

A REPUBLICA

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO

Redactores—Braz de Andrade Mello, Antonio de Souza e Augusto Maranhão

PUBLICAÇÃO SEMANAL

TIRAGEM 1300 EXEMPLARES

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

2—Rua Senador José Bonifácio—2

As publicações serão feitas a 80 réis por linha, e annuncios por ajuste.

ASSIGNATURAS
PAGAMENTOS ADMINISTRADOS

PARTE OFFICIAL



Governo do Estado

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JUNHO DE 1894

Officio
Ao Inspector do Tesouro — Para os fins convenientes remetto-vos o incluso pedido de exame que procede a commissão nos artigos constantes do mesmo termo e julgo esta providencia de accordo com o contracto feito com o cidadão Joaquim Deodato Martins.

— Ao mesmo — Communico-vos para vosso sciencia e devidos fins, que o officio da Secretaria deste governo José Gurgel de Amaral e Oliveira, reassumio no dia 11 do corrente mez o respectivo exercicio, renunciando assim a cargo da licença em cujo gozo se achava.

— Ao mesmo — Mandai entregar ao Secretario do Governo, a quantia de... para occorrer ao pagamento da taxa de telegrammas officiais; quantia que será inscripta como despesa eventual.

— Ao Inspector da Alfandega — Peço-vos que mandeis entregar ao pharmaceutico do Hospital do Curado José Rufino Pereira Ramos, dez caixas com algodões e um fardo de rolhas constantes do conhecimento junto, vidios ultimamente de Pernambuco ao vapor « Ona » com destino a este governo.

EXPEDIENTE DO DIA 23

Officio
Ao Inspector do Tesouro — Communico-vos para os devidos fins que o bacharel Esmaraldino Olympio de Torres Bandeira assumiu, em data de 21 do corrente, o exercicio do cargo de Chefe da Policia do Estado, para o qual nomeei por acto de 30 de Junho.

— Ao mesmo — Communico-vos para os devidos fins que o bacharel Luiz Manoel Fernandes Sobrinho participou de viajar deixo, em data de 21 do corrente, o exercicio do cargo de Chefe da Policia interior do Estado, reassumindo na mesma data o juiz de direito da comarca de S. José de Milton.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

— Ao cidadão Joaquim Deodato Martins — Do ordeno do governador do Estado, recomendo-vos que, com a maxima brevidade possível, providencieis ao sentido de ser fornecido para o Corpo Militar de Segurança, as seguintes peças: 25 correios para músicos; 25 peças de clarinetas e galises brancos para mangas e golas de 25 casacas para músicos e 2 pianos.

EXPEDIENTE DO DIA 25

Officio
— A vossa recomendo-vos que mandeis entregar ao alfaiate quartel-meister do Corpo Militar de Segurança, José Fernandes de Souza a quantia de 2.300 réis, a conta do prefeito das peças de mangas e golas para o mesmo corpo, relativo ao corrente mez.

— Ao Inspector do Tesouro — A vista da conta da taxa municipal, que o cidadão Manoel Joaquim da Costa Ribeiro a pedia de 1893 rs. 120.000, recomendo-vos que expedis para

que durante o mez do maio ultimo, fornecido para a Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, conforme solicito o respectivo Presidente, em acta de 23 do corrente mez.

— Ao mesmo — Communico-vos para os devidos fins, que o juiz de direito interior da comarca de São José de Freixo, participou-me em officio de 23 do mez passado, haver nessa data nomeado o cidadão Francisco Rodrigues Fernandes, para exercer interinamente o cargo de Promotor Publico da referida comarca, em consequencia de ter o effectivo sarventuario bacharel Caetano Guimarães de Sá Pereira deixado, na mesma data, por incommodos de saúde, o exercicio de seu cargo.

ACTOS OFFICIAES

Dia 20 de Junho

O Governador do Estado, attendendo ao que solicito o Inspector do Tesouro Estadual em officio n. 424 de ontem datado e tendo em vista as demonstrações que o acompanharam, resolve, autorisado pelo § 3, art. 1.º da lei n. 20 de 25 de Junho de 1892, abrir um credito supplementar na importância total de 35.566\$723 reis, para occorrer a insufficiencia das verbas consignadas nos §§ 2.º, 4.º, 5.º, 6.º, 8.º, 9.º, 10.º, 12.º e 13.º do art. 2.º da citada lei, assim discriminado: § 2.º Instrucção Publica 4.770\$803 rs.; § 4.º Governo do Estado 232\$886 rs.; § 5.º Magistratura 336.196 rs.; § 8.º Força Publica 51\$110 rs.; § 9.º Hygiene e Caridade Publica 703\$790 rs.; § 10.º Corpo de Fazenda 14.359\$919 rs.; § 12.º Obras Publicas 2.435\$386 rs.; § 13.º Aposentados e Reformados 12.383\$4296.

Dia 30

O governador do Estado resolve prorogar até o dia 30 de Setembro deste anno, o contracto celebrado em 23 de Dezembro de 1891 com o Administrador da tyographia do periodico « A Republica », Anton O. Argemiro da Moura, para a publicação dos actos officiaes do Governo, sob as mesmas bases e iguaes condições estipuladas no referido contracto.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE POLICIA

Chefatura da Policia do Estado do Rio Grande do Norte, Natal em 29 de Junho de 1894. — Ilustre Cidadão — Participo vos que honrei a vossa regular da via terca, que devia chegar a esta cidade as 11 horas da manhã, ao descer a lancha do Piam, no kilometro 30 descerdion, resultando do desarranjo de flocam diversas pessoas feridas.

— Mandado se geralmente esta lamentavel applicação a grande velocidade com que desce a terra, devido a impericia ou imprudencia do machista Olivaldo Alves de Mello; alguns passageiros prendidos no momento, e condecorada a esta cidade, depois de humilde, a seguir ordeno foi recolhido a cidade.

— Votando a favor do termo de sciencia que trouxe os passageiros, e se ha praeo o corpo de delicto nos diversos pontos, verificando-se devidamente, não haver aus fundamentos maior gravidade.

— Presignas de mais deliciaes tendentes ao inperito policial, e de seu resultado opportunamente vos darei sciencia.

O Chefe da Policia Interior — Luiz Manoel Fernandes Sobrinho.

— A vossa recomendo-vos que mandeis entregar ao alfaiate quartel-meister do Corpo Militar de Segurança, José Fernandes de Souza a quantia de 2.300 réis, a conta do prefeito das peças de mangas e golas para o mesmo corpo, relativo ao corrente mez.

— Ao Inspector do Tesouro — A vista da conta da taxa municipal, que o cidadão Manoel Joaquim da Costa Ribeiro a pedia de 1893 rs. 120.000, recomendo-vos que expedis para

Chefatura da Policia do Estado do Rio Grande do Norte—Natal em 27 de Junho de 1894. — Ilustre Cidadão — Em officio a 12 do corrente o delegado da policia, Sr. Francisco Benedicto, da qual saheio levado-me José de Barros. Francisco Benedicto foy preso em flagrante e em seguida o referido Delegado de policia procedeu as diligencias legaes sobre o facto remetendo todas as peças á autoridade judiciaria.

O cidadão Jeremias Pinheiro da Câmara, participou-me em officio de 23 deste mez, assumido o exercicio do cargo de subdelegado de Policia da Ribeira, na qualidade de 1.º supplente respectivo. E' o que consta das communicações officiaes recebidas hoje nesta Repartição.

S úe e Fraternidade. — Esmaraldino O. Torres Bandeira.

REGIMENTO INTERNO

DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE (Continuação do n. 274)

CAPITULO XII

Materia de habilitação ao cargo de juiz de direito

Art. 161. Para admissão a matricula dos pretendentes ao cargo de juiz de direito são exigidos os seguintes requisitos: a) ser doutor ou bacharel formado em direito por qualquer das Faculdades officiaes ou livres da Republica, exhibindo-se para prova o respectivo titulo em original ou publica forma. (L. art. 19).

b) Ter effectivo exercicio de advocacia e pratica do foro por trez annos, ou haver exercido, por igual tempo, os cargos de Promotor Publico, Juiz Municipal ou de Orphanos, e o de Juiz Districtal.

§ Unico. A pratica do foro constituirá na frequencia das audiencias dos juizes e tribunales, exercendo ahi o advogado as funções de procurador judicial, e no trabalho effectivo de escriptorio proprio ou de outro advogado a quem coadjuve no exercicio dessa profissão.

Art. 162. A prova do effectivo exercicio de advocacia e pratica do foro se fará: a) exhibindo o pretendente o conhecimento de haver pago o imposto sobre sua profissão de advogado; b) Exhibido certidões dos protocolos das audiencias dos juizes, mencionando os feitos civis e crimes em que houver officiado e as audiencias que tiver frequentado; c) Exhibido atestados dos juizes a cujas audiencias houver assistido e dos advogados em cujo escriptorio houver trabalhado.

Art. 163. O exercicio dos cargos de promotor publico, de juiz municipal ou de orphanos se preparará com exhibição de certidões das repartições publicas, onde tiverem sido pagos os respectivos vencimentos.

Art. 164. O exercicio do cargo de juiz districtal se preparará: a) com exhibição de certidões dos protocolos das audiencias; b) com a exhibição de atestados dos juizes do direito das respectivas comarcas.

Art. 165. Não será contado para a formação do termino o tempo de interrupção por licença ou inabilidade excedente de quatro mezes durante o mesmo termino.

§ Unico. E' permitido, porém, formar a triennio conjuntamente com o exercicio dos cargos de promotor publico, juiz municipal e de orphanos e districtal. (Dec. 26 de Maio de 1855) art. 1.º, par. 2.º)

Art. 166. Os que pretenderem matricular se deverão dirigir uma petição, acompanhada dos documentos exigidos para a admissão a matricula, ao Presidente do Tribunal, que a distribuirá ao Desembargador a quem tocar.

Art. 167. Na conformação seguinte a da distribuição, feita o respectivo relatório verbal, o Tribunal resolverá se o pretendente deve ser ou não matriculado.

Art. 168. A matricula constará, no livro para esta fim destinado a inscripção do nome do matriculado, a data de sua formatura, o tempo que exerceu os cargos de promotor publico, de juiz municipal, de orphanos e districtal, ou a profissão de advogado, e um resumo dos documentos apresentados.

Art. 169. Ao matriculado será expedido um titulo em cartão da matricula.

Art. 170. São isentos da prova de habilitação os bacharéis ou bacharelados em direito já matriculados segundo o Dec. de 23 de Julho de 1851, os quaes serão incluídos na matricula somente com a exhibição do respectivo diploma ou certidão d'aquella matricula.

CAPITULO XIII

Materia de habilitação do Juizes de direito

de formadas as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações de antiguidade attendidas, de formações as férias forenses, o Tribunal nomeará um dos Desembargadores para rever a lista de antiguidade dos juizes de direito, e se acharem os documentos existentes na secretaria que provem as interrupções de exercicio, e as reclamações

EDITORIAL

TELGRAMMAS

Rio de Janeiro, 2 de junho. — Ao Governador dos Estados — Tejo sido declarado limpo por estu- guozes continentaes e insulares, em- barcações sahidas contar doze junho corrente, terão livre practica Brazil, de- pois rigorosa visita sanitaria. — Minis- tro do Interior.

Circular. — Ao Governador do Esta- do. — Decreto 26 junho foi concedida ao vice-almirante Francisco José Co- lho Netto exoneração, que pediu, do cargo ministro marinha, ficando en- carregado do respectivo expediente o ministro industria General Bibiano de Aguiar.

contra-almirante João Gonçalves Du- arte, cargo ministro marinha. — Sauda- ções. — Ministro do Interior.

SADI CARNOT

O nome que serve de epigraphe ás linhas que vão seguir-se, não é o de nenhum anônimo na historia da política occidenal; ao contrario, é o de um indivíduo de universalmente conhecida pelo seu talento, de par com o mais acryolado patriotismo.

Herdeiro de um nome illustre nos annos da França revolucionaria, Sadi Carnot soube cultivar a nomeada honrosa que houve de seus maiores, já na conducta particular de simples cidadão, já na conducta publica de eminente politico.

Não julgue-se, entretanto, que foi elle ligado á celebridade contemporanea unicamente pelo trabalho accumulado de seus antepassados, não. Si o velhaco de que usava lembra va á França personalidades conspi- cuas, ha extensa galeria de seus esta- dístas, a sua carreira publica mostra- va a esse mesmo paiz uma serie inin- terrumpida de esforços proprios e pes- soaes.

Assim é que desde o anno de 1857, em que matriculou-se na Ecole poly- techniqu, até o anno corrente, em que a lamia fria do punhal de um energu- meo estancou-lhe a fonte da vida, a existencia daquella illustre homem pu- blic percorreu uma escala ascendente de maioridade.

Em 1864, quatro annos depois de ter terminado brilhantemente o curso de engenharia, fazia-se notado em Annecy pelo modo proficiente com que desempenhava uma commissão scienciafica que lhe fora confada.

Sete annos mais tarde, já quando havia dotado sua patria com grandes melhoramentos materiaes e economi- cos, como diques, vias-ferreas, por- tos, etc, offerceu ao governo respecti- vo seus serviços, então muito apre- ciaveis, na guerra que nessa occasião irrompera.

E a esse offerimento junctou elle o de um novo specimen de metralha- doras que tinha inventado. Do anno de 1871, porém, é que po- de dizer-se que data a carreira política de Sadi Carnot, pois então é que foi nomeado prefeito do Seine-Inferi- eura.

D'ahi por diante culmina-se-lhe a carreira iniciada. Eleito diversas vezes e por diferen- tes districtos departamentaes depu- tado á Camara franceza, occupou ahí as mais eminentes posições e desem- penhou os encargos mais difficéis e honrosos.

de partidos degladiavão-se de modo ferozissimo a seu paiz, soube elle, neutralisando uns, prestigiando ou- tros e harmonisando todos, orienta- los e movimentando-os de um modo util á França contemporanea.

Inspirava-se então e sempre nas verdadeiras necessidades de seu paiz e de seu tempo, e a essas necessidades attendia com medidas opportunas e efficazes.

Absorvia-lhe agora a intelligencia lucida o momentoso problema eu- ropeo, senão universal, — o socialismo. O punhal de um fanatico, porém, não lhe permittiu resolverlo.

Tal foi, em rapido escorço, a vida politica de Marie Francois Sadi Car- not, filho de Lazare Hippolyte Carnot, nascido em Limoges a 11 de Agosto de 1792, e morto a 26 junho p. findo de 1868.

Não só a França, mas todo o mún- do civilisado deplora tão pungente perda.

Arrancado á solidão do seu claustro, para dar a uma festa da igreja e da corte o brilho da sua palavra, o perfume da sua eloquencia, um monge brasileiro, sobre cujos olhos exhi- ria a noite perenne da equinox, começou o pa- negirico do estado do diazma, de subito, arreba- tado em um impeto do orgulho indomavel e de funda, infinita saudade, exclamou que privado de ver o auditorio e as galas do santuario, já não reconhecia no pulpito o seu antigo cargo triumphal.

Orador de hoje, ruína de uma esperança, sombra de uma sombra, não reconhece o auditorio, agora tão numeroso; nem o recinto, tão vasto e tão carregado de ornatos artisticos; nem a tribuna, tão engrandecida, que produz as vertigens das alturas.

Em outro tempo, as sessões do club Tiraden- tes celebravam-se em legares quasi escusos, com a presença de raros fiéis, agrupados por uma idéa, luz frouxa e vacillante, ameaçada de apagar-se ao menor sopro. Dir-se-hia a era das catacumbas.

Tudo se mudou. A pequena comunidade, transformada em multidão, deixou os sitios humil- dades pelos edificios sumptuosos, o não con- hece pompas que sejam do mais para o seu culto. A idéa difundida clareza e calor. Sa- hio para a praça publica e se fez opinão, en- trou nos quartéis e foi a força, subiu as esca- darias dos palacios e se chamou o poder.

Então virginea e gloriosa, immaculada, con- fiando em todos, abriu os braços e foi abraçada; esqueceu, e foi apunhalada; perdoou, e responderam-lhe com a metralha. Não amara- ram porém, que ella vestia farda e chamou-se Ba- talhão Tiradentes; fechou o livro da escola fez quartel, e chamou-se Batalhão Benjamin Constant e Batalhão Academico; abandonou a officina, o lar domestico, o escriptorio, e foi Guardia Nacional, Operarios, 23 de Novembro. Ao rochedo diaphano firmeza, altivos ao oceano, o na Lago, em Santa Cruz, S. João, foi o de- ver militar.

Subiu ao assalto, e chamou-se a Armada. Em terra um pequeno exercito resistiu ás correrias de baduques, que tem extendido ex- ercitos europeus; e dar ondas surgiu uma bri- liante esquadra, isto fez a idéa republicana.

Pez mais, redimiu uma cidade. A princesa do valho, aquella que perdora o escorrio honoso de ventura que seus labios outr'ora enfeitava- va, a nova Rachel, privada do filho amado, poeta, orador e jurista, largos annos ficou in- differente ao epigramma dos frivolos e a zom- barias dos sábios, de repente no ribombo do can- ção desespera do letargio, ella que de peitos humanos fez trilhaeiras, por uma deusas Le-

roica impõe-se ao respeito do estrangeiro, com um punhado de combatentes repelle ondas de piratas, e passa a chamar-se Nithery, a lavi- cia.

Nos campos do aul, rivas do céo, do mar e do sertão, quedava se em morne silencio, co- mo desesperada de entrar no concerto do progresso, uma povoação ignorada. Pela flor agreste, sola civilia, terra da saúde, talvez um só coração aqui palpitasse. Talvez ao o filho prodigo consorvasse na rotina as paisagens das cochilhas e dos rincões, das sangas e dos ba- nhados, e no ouvido a conversa dos arceios e os lamentos dos pinheirões. Um dia a esque- cida LAPA refugiu por moldes seus os insis- bellos monumentos hellenicos e romanos. Im- pediu o passo aos servos da realza, que se occupam do saque, enquanto não acham amo, e fomentam rivalidades entre um mogo aque- tado por cruel desventura e seu irmão só co- nhecido por aecedentes joviões. Abandonada e só, ella deteve os lobos famintos do parlamenta- rismo, as hordas selvagens recrutadas no es- trangeiro, os positivistas renegados, filhas es- purias da sciencia, exemplos de ingratitude e deslealdade, deserteras de todas as cranças e de todas as bandeiras.

A minhã terra natal já não é sagrada só pa- ra mim: constituiu-se a Jerusalém dos brazi- leiros, vive, flor das campinas! Dilecta, gloriosa, salve!

Para que este povo, havia por inerte regis- trador de factos consumados, se levantasse so- fado do um chefe que não aprendeu a aprender-se a larga contribuição do passado foi necessaria.

A República de deusa a derrocar a leada que o trabalho de um século vae formando. Para mim, nem sequer tentarei dar os traços daquella á quem os contemporaneos chama- ram simplesmente o alferes Joaquim José. Foi talvez uma felicidade que esse Christo não deixasse a terra nã audario, Cada ar- tista lhe tem tado differente feição; um o re- presentou com a dogura de Jesus, outro em- prestou-lhe com o typo grego os caracteristi- cos epicos da energia antiga; em um quadro o sua figura tem relevos de brasileiro; final- mente, o auctor da estatueta hoje erecta em Ou- ro-Prato fundiu a imagem de um propheta ou semi-deus. Nenhum teve razão; todos tiveram razão, porque é assim que as lendas se fazem.

A imaginação de muitas gerações tado colla- borar na idealisação do passado, despendo-se de incidentes vulgares e das causas actuaes do erro, para que o typo do Precursor brilhe atual em toda a magnificencia. Outros, os que tem o vício de mocidade ou a autoridade do saber, farião o elogio do Martyr; eu não ousei mais fallar da Conjuracão Mineira. Nem em tudo, porém, me abrigarei á sombra do grande pregador para quem o sauctuario já não tinha galas nem luzes.

O CAPITÃO TENENTE ARTHUR LISBOA

Chegou ha dias a esta capital esse illustre cavalheiro, nosso distincto amigo, deputado ao congresso estadual, em cujos trabalhos venz tomar parte, na proxima sessão legislativa. Ausente durante alguns meses, no exercicio das funções de Capm. do Porto do vizinho Estado da Parahyba, jamais arrefeceu o seu dedicado e sincero amor a esta boa terra, que o acolhe e o aprecia como devotado e leal amigo do grande partido republicano norte-rio-grandense.

O regresso do nosso digno e esforçado correligionario é motivo de cordial regoijio para todos os que tiveram a felicidade de reconhecer, na sua convivencia, os apreciaveis dons de caracter que a em o deputado Arthur Lisboa credor da mais perfeita estima de quantos o conhecem e admiram.

A' Exma Sra. D. Roza Tavares, virtuosa e exemplar esposa do nosso bom amigo João Lyra, as nossas respeitosas congratulações pelo seu feliz anniversario.

CLUB TIRADENTES — Discurso do senador Ubaldino do Amaral. — Na sessão commemorativa effectuada no salão de honra do Gymnasio Nacional a 31 de abril de 1894, o Sr. presidente nomeia uma commissão, que recebe o Sr Ubaldino do Amaral, para o conduz a tribuna. Depois de uma prolongada alva de palmas do numerosissimo auditorio, profundo silencio se estabelece, e o orador profere o discurso seguinte, reconstruido sobre o resumo offerci- do pelo Sr. Nestor Victor ao Paiz.)

Arrancado á solidão do seu claustro, para dar a uma festa da igreja e da corte o brilho da sua palavra, o perfume da sua eloquencia, um monge brasileiro, sobre cujos olhos exhi- ria a noite perenne da equinox, começou o pa- negirico do estado do diazma, de subito, arreba- tado em um impeto do orgulho indomavel e de funda, infinita saudade, exclamou que privado de ver o auditorio e as galas do santuario, já não reconhecia no pulpito o seu antigo cargo triumphal.

Orador de hoje, ruína de uma esperança, sombra de uma sombra, não reconhece o auditorio, agora tão numeroso; nem o recinto, tão vasto e tão carregado de ornatos artisticos; nem a tribuna, tão engrandecida, que produz as vertigens das alturas.

Em outro tempo, as sessões do club Tiraden- tes celebravam-se em legares quasi escusos, com a presença de raros fiéis, agrupados por uma idéa, luz frouxa e vacillante, ameaçada de apagar-se ao menor sopro. Dir-se-hia a era das catacumbas.

Tudo se mudou. A pequena comunidade, transformada em multidão, deixou os sitios humil- dades pelos edificios sumptuosos, o não con- hece pompas que sejam do mais para o seu culto. A idéa difundida clareza e calor. Sa- hio para a praça publica e se fez opinão, en- trou nos quartéis e foi a força, subiu as esca- darias dos palacios e se chamou o poder.

Tivemos a honrosa visita do nosso digno correligionario capitão Manoel F. d'Aratijo, honrado e zeloso delegado de policia de Cuitzeiras.

São absolutamente baldas de fun- damento, e somente filhas do suo incorrigivel e caprichoso veso de mais- nar os actos mais lou aveis e os in- tuitos mais correctos da administra- ção, as accusações ultimamente feitas pela folha oppositionista.

Quando o collega accusava o digno e illustro Dr. Chefe de policia por incuria e parcialidade relativamente á prisão de José Barnardo, em Goya- ninha, S. S. escrupuloso e sabelador dos seus deveres, já havia procedido a todas as diligencias legais cabiveis no caso.

Quando a mesma folha bradava pela falta de ronda, o Dr. Emeraldino fazia pessoalmente o policiamento da cidade.

Quando, finalmente, o governo ora increpado de frouxidão e tardança nas providencias tendentes á punição do facto delictuoso occorrido no Jar-

dim de Angicos, as mesmas providen- cias haviam sido tomadas com maxi- ma promptidão e energia, como podem attestal-o até adversarios nossos, ami- gos do Rio Grande do Norte, envol- vidos e interessados naquelle aconte- cimento.

Com taes mordomos a opposição vae á garra.

FALLA COM QUE O EXM. PRESI- DENTE DA PROVINCIA BACHAREL JOÃO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR, ABRIU A S. S. SESSÃO ORDINARIA DA AS- SSEMBLEA LEGISLATIVA PRO- VINCIAL, EM 7 DE SETEMBRO DE 1896.

Srs. Nombres da Assembléa Provincial. — Tão do sido nomeado por Carta Imperial de tres de Fevereiro do corrente anno para presidir á esta provincia, e imposto ao primeiro de Maio proximo passado, eu vaeu, como me incumbia a Lei, apresentar-vos o meu Estado e precisões allem de que possos providenciar a ellas.

Não me posso licorrear de cumprir satis- factoria e pontualmente tão arduo dever: e curto espaço de minha administração; as di- ficuldades que encontrei na arrecadação de documentos em que podesse basear minhas asserções; os trabalhos annexos ao meo cargo e, mais que tudo a pobreza de minhas idéas, impedem a execução de meos bons desejos; forcejarei por subministrar-vos alguns dados certos, sobre os quaes possos tomar decisões que melhorem o estado acanhado desta Pro- vincia; e se elles vos não forem suficientes, o Governo Provincial estara sempre prompto e os esclarecimentos que julgardes precisos ao bom andamento dos vossos importantes traba- lhos. Antes de tudo, Srs. cumprime dar-vos a satisfactoria certeza de que o governo de Sua Magestade Imperial e Constitucional, au- nuando aos vossos votos, confirmou por De- creto do onze de Maio do anno passado, a in- teressante escolha que fizestes da seis Cidadãos para vice-presidente da Provincia, estabele- cendo a ordem numerica tão necessaria ás substituições e dando, desta maneira, um te- temunho não equivoco de quam bem a- justadas foram vossas idéas a tal respeito. Digno, portanto, é o meuo Governo dar vossos reconhecimentos e sympathias.

TRANQUILIDADE PUBLICA

Esta Provincia, Srs. que em cada cede se outras do Imperio, quanto ao espirito de quietação e que parece encerrar em seu seio o Trono da benéfica Paz, esteve a pontos de ver tremular o sangrento estandarte da guer- ra civil.

A Lei Provincial de vinte e oito de Março do anno passado, que supprimio a villa de Angicos, creada em virtude da Resolução do Conselho do Governo de onze de Abril de mil oito centos tripia e tres, mandando re- verter o município para o da villa da Pei- ceza, ministrou a causa; perante descon- tentos os habitantes daquella villa, d'uma Lei que lhes tirava certa representação na ordem civil, endereçaram ao meo antecessor uma petição, em que pediam-lhe não sancionasse a Lei que então se discutia; mas não ten- do apparecido um resultado propicio, por isso que elle foi sancionada, dirigiram outra peti- ção acompanhada de um assignado, quasi du- zentas passoss, na qual requeriam que se suspendesse a execução da referida lei, até que vos, tomando os seus queixumes em con- sideração, a revogassis. Considerando o meo Antecessor que ia estabelecer um perigoso precedente, deixando de por em effectiva exe- çução um Acto Legislativo já sancionado, di- rigiu aquella supplica, mandando que se re- querentes o executassem compromettendo- se todavia a trazer a vosso conhecimento e objecto de suas queixas; mas firmados sempre em suas razões os habitantes daquella extincto Município negaram obediencia não só a supra- dita Lei, porém ainda ás ordens do Governo Provincial. Foi neste spuro que o meo antec- cessor convencido de que um negocio de tanta monta e que podia envolver a Provincia em uma guerra civil, precisava de mais alta in- tervenção, o levou a consideração do Governo Superior, o qual resolveu, por Avisos da Se- cretaria d'Estado dos Negocios da Justiça de dezonove de Fevereiro, e de vinte e quatro de Março do corrente anno, que, cogitados todos os recursos e meios conciliatorios, tivessem: la- gar os da força; justificassem certamente, tal resolução, porque tendia a fazer respeitar a Lei, e ao mesmo Governo Provincial.

Tal era, Srs. o estado das cousas, quando tomei conta da Provincia; e bem desesperado de poder dar fim á uma contenda tão melha- drosa, lancei mão de meios extraordinarios, como insistir profieuos, e elles produziram o feliz resultado que eu desejava. Aquelles que até então ostentavam a mais decidida repugnância, e repugnancia que já degenerava em resisten- cia mostravam-se desde ás minhas reduções e ordens, em consequencia de que foi plenamente cumprida a lei, estarecendo-se destarte a tormentosa borrasca que arruavaa tantas pe- sareas: permiti-me pois que vos dá os meus assiduos parabens.

Mas agora cumpre desempeñar-me de pro- missa que fiz aos habitantes daquella extincto município, submettendo á vossa conside- ração as razões pelas quaes julgo deveriam ser attendidos. Eu, Srs. sempre respeitai- rei como pouco boa uma lei que, não apre- sentando um bem geral e uma salutar influ- encia sobre todos aquelles para quem é feita, dougoste e prejudica os que se prestam á- beneficior. Esta consideração dorra emar tem- presente nos olhos do Sr. do legislador para que se não encaminhe ao fracasso de Lei, resulte vossos parciales e favoráveis. (Cont.)

ILEGÍVEL

Da macabryba chega-nos a dolorosa noticia do prematuro passamento do nosso jovem amigo Amaro Ferrigno...

Entre perdas grandemente sensivel soffreu o partido com o fallecimento do nosso distincto correligionario Lourenço Correia...

Por excessivo trabalho que temos tido na montagem de novas e importantes officinas deixamos de dar a edição de sabado passado...

Commercio e Finanças

PAUTA

TREZOURO DO ESTADO DO R. G. DO NORTE

Semana de 13 a 23 de Junho de 1894

PARTE CORRENTE DOS GANHOS SUPOSTOS A DISTRITO DE EXPORTAÇÃO

Table with 3 columns: Mercaderias, Unidades, Valores. Lists various goods like aguardente, algodão, açúcar, etc.

BALANÇO

No dia 2 de julho corrente, primeiro dia útil do mez de Junho da Fazenda, observando a disposição do art. 7º do Reg. n. 30 de 10 de Setembro de 1890...

Table with 3 columns: Caixa Geral, Caixa de Letras, Caixa de Depósitos, etc. showing financial data.

O Sr. Inspector mandou abrir os pagamentos de folhas e documentos processados, recominando a fiel observancia da respectiva tabella...

Junta Administrativa da Fazenda Residente

Sessão ordinaria de 17 de Maio de 1894

A 11 ha. d. dia. no sala do Sr. Inspector, reunido-se a Comissão da Junta da Fazenda...

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. Secretário Miguel Raphael leu o seguinte

Expediente

Offícios: Do Exm. Governador: Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo, Natal, 24 de maio de 1894...

Do Director Geral da Instrução Publica: Directoria Geral da Instrução Publica do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, 15 de maio de 1894...

Do Comandante Interino do corpo de segurança: Comandante do Corpo Militar de Segurança em Natal, 11 de Maio de 1894...

Estado do Rio Grande do Norte. Secretaria do Governador, Natal, 11 de maio de 1894. De ordem do Governador do Estado communico-vos...

Requerimento: Do negociante Joaquim Ignacio Pereira, pedindo a restituição da importância de 2.135.700 rs...

Da certidão tambem junta, passada pela Capitania do Porto deste Estado, verifica-se que essa mesma barca naufragara...

Em 15 de Dezembro do anno passado recolheu o cidadão Joaquim Ignacio Pereira aos cofres deste thesouro a quantia de (Rs. 2.135.700)000...

Da certidão tambem junta, passada pela Capitania do Porto deste Estado, verifica-se que essa mesma barca naufragara...

Em 15 de Dezembro do anno passado recolheu o cidadão Joaquim Ignacio Pereira aos cofres deste thesouro a quantia de (Rs. 2.135.700)000...

Da certidão tambem junta, passada pela Capitania do Porto deste Estado, verifica-se que essa mesma barca naufragara...

Em 15 de Dezembro do anno passado recolheu o cidadão Joaquim Ignacio Pereira aos cofres deste thesouro a quantia de (Rs. 2.135.700)000...

Da certidão tambem junta, passada pela Capitania do Porto deste Estado, verifica-se que essa mesma barca naufragara...

Deu-se, com effeito, o naufragio d'aquelle navio; facto lamentavel para os interesses do commercio carregador e para os interesses do thesouro...

As nossas leis estadaes não cogitam da especie, servindo-lhos de subsidio, em casos semelhantes, a legislação de fazenda geral...

Esta doutrina foi mandada observar por este mesmo thesouro em circular n. 15 de 21 de Novembro de 1892...

Despacho: A Junta da Fazenda, de accordo com a informação da Contadoria...

Por telegramma que nos foi obsequiosamente mostrado sabemos que a Comarca votou em terceira discussão o parecer...

No ultimo costeiro vindo do sul aqui chegou o engenheiro militar I. tenente Arturiano Barreto Lima...

Falleceu na villa de Cuitezeiras o respeitavel ancião, Antonio Maximiano da Cruz...

Exerceo diversos cargos de eleição popular nos municipios de Papy e Aréz deste Estado...

NOTICIAS TELEGRAPHICAS: O Sr. Sadi-Carnot foi ferido ás 9 horas e 15 minutos...

Quando já ferido, Carnot agradeceu as aclamações de que era alvo...

Quando já ferido, Carnot agradeceu as aclamações de que era alvo...

Quando já ferido, Carnot agradeceu as aclamações de que era alvo...

Quando já ferido, Carnot agradeceu as aclamações de que era alvo...

Quando já ferido, Carnot agradeceu as aclamações de que era alvo...

A mesma Camara mandou que fosse remetido o projecto do Codigo Penal...

O Dr. Martins Junior fundamentará amanhã um projecto de regulamento sobre a materia do n. 2 art. 6 da Constituição...

A arma penetrou no ligado algumas polegadas, partindo uma costella e rasgando a aorta...

Telegamma do Imperador Guilherme II, da Alemanha, diz que Carnot morreu como soldado...

Augmenta a excitação: Houve em Marselha um 'meeting' imprompto...

O Congresso suspendeu sua sessão em demonstração de pesar...

O Congresso suspendeu sua sessão em demonstração de pesar...

O Congresso suspendeu sua sessão em demonstração de pesar...

O Congresso suspendeu sua sessão em demonstração de pesar...

O Congresso suspendeu sua sessão em demonstração de pesar...

O Congresso suspendeu sua sessão em demonstração de pesar...

O Congresso suspendeu sua sessão em demonstração de pesar...

O Congresso suspendeu sua sessão em demonstração de pesar...

O Congresso suspendeu sua sessão em demonstração de pesar...

COLUMNA LIVRE

AO PUBLICO

O bacharel José Corroia, promotor publico desta comarca, accedendo a paternidade de um artigo...

...delegado fiscal, no sitio Serra Branca...

...S. S. está seriamente esforçado para...

...Pois bem: como era de meu dever levei o...

...S. S. sabe de algum acto immoral ou injusto...

...E hea sorte...

Ass., Junho de 1894.

Aprigio Chaves.

Exm. Sr. Dr. Aprigio.

Segundo me pede respondo aos seus...

Fica deste modo desfeito o epyveco...

Ass., 14 de Junho de 1894.

Do amigo e obrido.

Dr. João Damasceno Ribeiro Dantas.

collectiva. Porque pois, estava prevenido com...

E depois que apoio politico offerece S. S....

Concluo S. S. seu artigo falando em moral...

Sou realmente conhecido ba. fante nos...

Antes de sermos funcionarios publicos...

Se S. S. sabe de algum acto immoral ou...

Ass., Junho de 1894.

Aprigio Chaves.

Exm. Sr. Dr. Aprigio.

Segundo me pede respondo aos seus...

Fica deste modo desfeito o epyveco...

Ass., 14 de Junho de 1894.

Do amigo e obrido.

Dr. João Damasceno Ribeiro Dantas.

CLUB DANÇANTE 1º DE JULHO

Installou se hoje nesta cidade de S. José...

Presidente—Raymundo Dantas. Vice-Pr...

A ser publicado o resultado da eleição...

A data luminosa de 1. de Junho...

ACTA DA 8.ª SESSÃO D'ASSEMBLEIA GERAL DA COMPANHIA LIBRO-TIPOGRAPHICA NATALENSE

Aos tres dias do mez de Junho de mil e...

nhia Libro Typographica Natlense a Rio...

Procedem-se a leitura do mencionado...

Posta em discussão e votada a proposição...

Para Presidente.—Dr. Augusto Carlos de...

Para Membros effectivos do Conselho...

Para Sappientes.—Coronel Francisco...

O Sr. Presidente d'Assimbleia...

Augusto Carlos de Mello, L'Erastro—Pr...

Manifestação

Diversos cidadãos residentes na cidade...

Em chegando os atilados cidadãos...

O vigário João Melchior...

Gangarretama, 24 de Junho de 1894.

EDITAES

De ordem do Sr. Presidente interino...

de M. M. na estacão de S. José...

Joachim Severino da Silva

THEZOURO DO ESTADO

O sr. Inspector da Fazenda...

Os la cressados deverão apresentar...

Os interessados poderão venha...

Secretaria do Thezouro do Estado...

O secretario da Junta...

ALFANDEGA

Proposta repartida são collectadas...

Alfandega do Estado do Rio Grande...

O Inspector...

Alfandega do Estado do Rio Grande...

Por esta repartição se faz publico...

Alfandega do Rio Grande do Norte...

Germano Machado

Por esta repartição são intimados...

Alfandega do Rio Grande do Norte...

A REPUBLICA

ORGAM DO PARTIDO REPUBLICANO

Redactores—Braz de Andrade Mello, Antonio de Souza e Augusto Maranhão

ASSIGNATURAS

Por anno 5\$000
No avulso do dia 100
Do dia anterior 200

PAGAMENTOS ADIANTADOS

PUBLICAÇÃO SEMANAL

TIRAGEM 1200 EXEMPLARES

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

2—Rua Senador José Bonifacio—2
As publicações serão follas a 80 réis por linha, e annuncios por ajuste.

PARTE OFFICIAL



Governo do Estado

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JUNHO DE 1894

Officio: Ao inspector do thesouro—Ao cidadão Antonio Lustosa Cabral mandai pagar a quantia de 60\$ rs. importancia da encadernação de 20 volumes para a Secretaria deste Governo, conforme vereis da inclusa conta.

EXPEDIENTE DO DIA 28

Officio: Ao inspector do thesouro—Para os devidos fins communico-vos que o Promotor Publico da comarca de Pão dos Ferros, Bacharel Caetano Guimarães de Sá Pereira entrou, no dia 21 deste mez, no goso de 3 mezes de licença que lhe concedi com ordenado, na forma da lei.

Ao mesmo—A' vista das contas juntas mandai pagar ao Amanuense da Secretaria da Policia, Euzebio Bezerra Cavaleante, a quantia de 145\$850 rs., a qual foi despendida, de ordem desta Governadoria, com os reparos de que precisavão os escaletes da policia do porto.

EXPEDIENTE DO DIA 30

Circular: Ao Vice-Consul Portuguez—Communico-vos, para vossa sciencia e devidos fins, que o Sr. Rewil (Georges Enmanuel Joseph) obteve Excoquatur á sua nomeação de Consul de França em Pernambuco com jurisdicção neste Estado e nos das Alagoas, Amazonas, Ceará, Pará, Maranhão, Matto-Grosso, Parahyba e Piahy, conforme sciencificou-me o Ministerio das Relações Exteriores, em Aviso de 14 deste mez.

De igual theor e data aos demais Vice-Consules.

DESPACHOS

Dia 21 de Junho

Odilon de Amorim Garcia, como procurador do Dr. Miguel Joaquim de Almeida Castro, pedindo para attestar se o predio de sua propriedade tem servido de Secretaria do Governo e residencia do Governador, durante os mezes de Janeiro ao ultimo.—Attesto affirmativamente.

Dia 2 de Julho

O Bacharel Caetano Guimarães de Sá Pereira, promotor publico da comarca de Pão dos Ferros, pedindo para lhe serem justificadas as faltas que deu, por motivo de molestia, no exercicio de suas funcções do dia 1 a 29 de Junho ultimo.—Justifique-se.

Dia 3 D. Maria Salomé de Vasconcellos Teixeira, professora publica da Villa de Goyaninha, pedindo para lhe serem justificadas as faltas que deu no exercicio de seu magisterio, por motivo de molestia, do dia 19 a 30 do mez proximo findo.—Justifique-se.

Dia 4

Joaquim Damasceno d'Albuquerque, empregado aposentado do Estado, pedindo restituição da quantia de 36\$000, excesso das passagens que lhe foram concedidas em agosto de 92, da cidade da Fortaleza no Ceará para esta capital.—Ao inspector do thesouro do Estado para mandar restituir, de accordo com a informação.

Dia 5

João José Selsona, Continuo da Secretaria da Policia, pedindo 3 mezes de licença com o respectivo ordenado afim de tratar-se onde lhe convier.—Como tratar.

ACTOS OFFICIAES

Dia 2 de Julho

O Governador do Estado, attendendo ao que solicitou o capitão do Porto, em officio n. 4 de 30 de Junho proximo findo, nomea o Dr. Juiz de Direito da comarca desta capital Luiz Antonio Ferreira Souto, para fazer parte do Conselho que tem de reformar a sentença dada ao pratico João José Pereira, pelo Conselho da Capitania, e submitter de novo ao mesmo Conselho o pratico Antonio Piloto Filho, e cuja reunião terá lugar no dia 5 do corrente, as 11 horas da manhã, no edificio da Capitania do Porto deste mesmo Estado.

Dia 3

O Governador do Estado, considerando que o cidadão José Trigueiro do Rego Dantas foi approvedo no concurso ultimamente procedido na Secretaria da Instrução Publica, para preenchimento da cadeira de instrucção primaria do sexo masculino da Villa de Santa Cruz, resolve nomeal-o para reger a referida cadeira, ficando-lhe marcado praso de 30 dias, a contar desta data, para solicitar o competente titulo e assumir o respectivo exercicio.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE POLICIA

Chefatura de policia do Estado do Rio Grande do Norte, 25 de junho de 1894.—N. 5—Ilustre cidadão—Participo-vos que no dia 23 do corrente, em virtude de mandado do dr. juiz de direito desta comarca, foi posto em liberdade, por haver presta-lo fiança previsoría perante aquelle juiz, o individuo de nome Olythio Alves de Mello, que havia sido preso em flagrante e recolhido á cadeia de ordem desta chefatura de policia, como iniciado no crime previsto pelo art. 151 do antigo penal.

A ordem do dr. delegado de policia da capital, foram hostes recolhidos em custodia, os indivíduos de nomes Antonio Pão e Possidonio de tal, por disturbo, sendo hostes mesmo postos em liberdade.

Nesta data, perante esta chefatura de policia, presta-o compromisso legal e tomou posse do cargo de dr. suppleante, em substituição do dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, Juiz de Direito da Comarca de Pão dos Ferros.

da Camara.—Saude e fraternidade—Ao ilustre cidadão dr. Pedro V. de Albuquerque Maranhão, M. D. Governador deste Estado. Esmeraldino O. Torres Bandeira.

Chefatura de Policia do Estado do Rio Grande do Norte, 26 de Junho de 1894.—N. 6—Ilustre cidadão—As participações officias hoje recebidas nesta repartição não referem facto algum, que, por sua importancia, seja digno de especial menção; o que tenho a satisfação de levar ao vosso conhecimento.

No dia 23 do corrente, foi concluido e remettido ao dr. juiz de direito da comarca de S. José de Mipibu, para os fins legais, o inquerito policial aberto por esta chefatura de policia, em relação ao desastre occorrido no trem regular da ferro via, que vinha de Nova Cruz para esta capital no dia 19 deste mez Saude e Fraternidade.—Ao Ilustre Cidadão dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. Governador deste Estado.—Esmeraldino O. Torres Bandeira.

Chefatura de Policia do Estado do Rio Grande do Norte, Natal em 28 de Junho de 1894.—Ilustre Cidadão.—Participo-vos que ontem, de ordem do dr. delegado de policia da capital, foi detido em custodia por embriaguez, o individuo de nome João Ignacio, sen lo hoje, da mesma ordem, posto em liberdade.—Saude e Fraternidade.—Ao Ilustre cidadão dr. Pedro V. de Albuquerque Maranhão, M. D. Governador deste Estado.—Esmeraldino O. Torres Bandeira.

Chefatura de Policia do Estado do Rio Grande do Norte, 29 de Junho de 1894.—N. 10—Ilustre Cidadão.—Tenho a satisfação de participar-vos que, das communicações officias hoje recebidas nesta Repartição, não consta facto algum, que, por sua importancia, seja digno de especial menção.

Hontem, de ordem do dr. Delegado de Policia da capital, foi recolhido em custodia o individuo de nome João Emerenciano Carneiro, por disturbo.—Saude e Fraternidade.—Ao Ilustre Cidadão dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. Governador deste Estado.—Esmeraldino O. Torres Bandeira.

Chefatura de Policia do Estado do Rio Grande do Norte, 30 de Junho de 1894.—Ilustre Cidadão.—Participo-vos que hontem, á ordem do dr. Delegado de Policia da Capital, foi posto em liberdade o individuo de nome João Emerenciano Carneiro, que se achava detido em custodia por disturbios; não constando das comunicações officias hoje recebidas nesta Repartição, facto algum, que, por sua importancia, seja digno de menção.—Saude e Fraternidade.—Ao Ilustre Cidadão dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. Governador deste Estado.—Esmeraldino O. Torres Bandeira.

Chefatura de Policia do Estado do Rio Grande do Norte, 2 de Julho de 1894.—Ilustre Cidadão.—As participações officias hoje recebidas nesta Repartição, não referem facto algum, que mereça ser digno de levar ao vosso conhecimento.

Por portaria desta data demittiu a pedido, o capitão Aderaldo Zozimo de Freitas e Trajano de Souza Nogueira, dos cargos de Delegado de Policia e de suppleante do municipio de Mossoró, a Francisco Antonio de Mello e Tobias de Góes Nogueira, dos de subdelegado de policia e de suppleante da cidade, e nomeei, para substituir os dois, bem como para o lugar vago de dr. suppleante do mesmo delegado e para substituir aos 2 a times, os cidadãos João Alves de Souza, Francisco Izidio de Souza, Manuel Francisco Borges e Luiz Firmino Rebouças, na ordem em que v. os seus nomes collocados.—Saude e Fraternidade.—Ao Ilustre Cidadão dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. Governador deste Estado.—Esmeraldino O. Torres Bandeira.

Regimento Interno

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Rio Grande do Norte

[Co. Novação do p. 275]

Art. 184 Lavrada o accordo, assignado por todos os juizes presentes e publicos, o Presidente remetterá copia ao Governador, para que em nome do Tribunal a remessa do juiz de direito.

CAPITULO XV

Organização da lista tripartite para a nomeação de Juiz de Direito

Art. 185 Dentro do prazo de 15 dias contados d'aquelle em que o Tribunal tiver sciencia da vaga do lugar de Juiz de direito em comarca de primeira entrancia, ou da criação de nova desta classe, em sessão, que será previamente designada pelo Presidente, será organizada a lista tripartite que deve ser proposta ao Governador para a nomeação. (Const. art. 43, l. art. 19).

Art. 186 Na sessão designada, presente ao Tribunal a lista dos habilitados ao cargo de Juiz de direito, todos os Desembargadores que tiverem comparecido votarão, por escrutínio secreto, em cedulas de tres nomes.

§ 1 Feita a apuração, que se a tomada pelo secretario, ficando em voz alta a addição dos votos que tocarem aos nomes que forem lidos pelo Presidente, será organizada a lista com os nomes dos 3 que obtiverão maioria relativa de votos.

§ 2 No caso de haver empate entre dois ou mais votados, prevalecerá: a) A antiguidade na judicatura ou no ministerio publico; b) A antiguidade no exercicio da advocacia; c) A idade.

Art. 187 Organizada a lista, immediatamente será lavrada uma acta especial, em que assignarão todos os Desembargadores presentes, sendo então enviada a lista proposta ao Governador pelo Presidente do Tribunal.

Art. 188 A lista tripartite será composta somente dos matriculados, não podendo ser apurados os votos que recaírem em pessoas não matriculadas.

Art. 189 Na conferencia da lista o Tribunal terá em consideração o merecimento, antiguidade, aptidões, conducta particular e civil de cada um dos matriculados, e especialmente se responderam a processo por crime commum ou de responsabilidade.

Art. 190 No caso de mais de uma vaga, a lista será organizada e apresentada á proporção que for sendo provido cada lugar e immediatamente depois do provimento.

CAPITULO XVI

Incapacidade phisica e moral de magistrados

Art. 191 Feito o exame de que trata o artigo 68 § unico da constituição estadual com relação aos Juizes de Direito e membros do Superior Tribunal e enviado ao Tribunal, o Desembargador, á quem for distribuido o feito, mandará autual o e dar vista ao Procurador Geral para interpor parecer; e procederá a todas as diligencias por este requeridas ou que julgar necessarias, para o perfeito conhecimento do estado phisico ou moral do magistrado.

Art. 192 Concluidas as diligencias, e passados os autos aos dois Desembargadores que seguirem se ao relator, na ordem da precedencia, na sessão designada sobre a materia verbalmente relatada, discutida e votada, lavrando se immediatamente acta especial, que será pelos Desembargadores presentes assignada.

Art. 193 Juizgo inhabilitado o magistrado, o Tribunal resolverá, se o caso é de suspensão das funcções do cargo ou se de perda deste, e então, conforme o venido, proporá ao Governador, enviado por intermedio do Presidente a proposta. (Const. art. 43 l. art. 50 § 2º n. 12).

CAPITULO XVII

Proposta sobre vaga occorrida no Tribunal

O Tribunal, dentro de 15 dias seguintes á abertura de vaga de qualquer de seus membros, apresentará ao Governador, para a nomeação, o nome do Juiz de Direito mais apto. (Const. art. 44 l. art. 15 § unico).

Art. 195 Em sessão que effectuar-se no attual periodo, presentes ao Tribunal a lista da ultima revisão de antiguidade dos Juizes de Direito e quaisquer outras documentações relativas á alteração havidas depois da mesma, o Presidente proporá o nome do mais apto que deve ser apresentado.

§ 1 Discussão e approval da proposta, será esse nome o apresentado.

§ 2 Não sendo accepta a proposta do Presidente, e indicado outro nome por qualquer dos membros do Tribunal, discutida e approval essa indicação, será esse o preferido.

Art. 196 Imediatamente lavrar-se-ha acta especial, que será assignada pel s membros do Tribunal que tiverem comparecido, sendo então pelo Presidente enviada á apuração ao Governador.

[Cont.]

EDICTORIAL

Boletim do Congresso

No dia 12, como preceitua o regimento, reunio-se em trabalhos preparatorios o congresso estadual, que hoje deve encetar a 3ª e ultima sessao da legislatura.

Foram reconhecidos e proclamados deputados os Drs. Augusto Lyra, Augusto L'Eraistre e Mathias Carlos, eleitos a 10 de Setembro do anno findo, ficando para resolver-se sobre o reconhecimento do Dr. Epaminondas Jacome depois de constituída a maioria, em vista do voto em separado do Deputado E. Santo, membro da commissao de poderes, que não considerou legal o diploma desse ultimo candidato.

Na sessao de hontem nada houve de importante. O Presidente, verificando haver nesta capital numero legal de deputados para ter logar a abertura do Congresso, nos termos do regimento, assim o communicou ao Governador do Estado.

Em 1889, este periodico, commemorando a gloriosa data que immortalizou a Franca, publicou as seguintes linhas:

14 de Julho

A queda da Bastilha

Franca redemptora! patria immortalle de heroes! as nações todas do mundo sugaram em teu seio augusto, o leite fecundante, o leite purificador da Liberdade!

Tu, estrella do occidente, es o fôco de luz que illumina a humanidade inteira. Os homens todos são teus filhos, porque os beneficios da grande e santa revolução de 89 não os conquistastes só para ti. Apontaste o caminho da Justica a todos os povos de terra!... disseste aos opprimidos: - erguei-vos; o futuro nos pertence!... disseste aos oppressores: - a tyrania morreu; os homens são irmãos!

Toda vez que a familia humana geme na oppressão, afflicta sob jugo dos despotas, quem primeiro acode em auxilio dos seus direitos, para morrer coberto de Gloria, ou triumphar entoando os hymnos da Liberdade, é aquelle povo sublime.

Os que soffrem olham sempre cheios de esperanças para a Grande Republica, porque a espada dos seus guerreiros, o sangue dos seus martyres, o prestigio dos seus genios, tudo a Franca está sempre prompta a empenhar, quando se trata de afastar um estorvo á causa da humanidade.

14 de Julho! Esta data resume o esforço accumulado de seculos de dor, o ancio angustiado de um soffrimento intolèravel, fazendo explosão na senda da historia.

O espirito moderno tinha fatalmente de fazer erupção atravez da velha rocha do passado; e foi na Franca que rebentou a cratera desse vesuvio santo, cujas lavas não queimam, mas purificam.

E' por isso que hoje todos vamos, pelo pensamento, fazer a grande romaria ao cerebro do mundo, aquella terra altiva e generosa, que nos ensinou a solettrar a Liberdade na mais sublime e heroica revolta que já fizeram homens contra o dominio da tyrania.

Faz hoje um seculo que o poyo de Paris arrazou uma masmorra, para arrancar de lá alguns desgraçados que soffriam; e este facto á primeira vista não sem importancia marca o inicio de uma vida nova para todos os povos da terra.

O que se derrocou a 14 de Julho de 1889 foi o passado tenebroso e despotico; o que o povo de Paris arrancou dos cantos da Bastilha foi a

alma das nações agrilhoada pelo absolutismo dos Reis!

Salve, Franca Heroica! Filha dilecta da civilização! Estrella do occidente! Mãe do nosso espirito! Redemptora immortalle da humidade!!!

No dia 26 de junho findo foi o nosso amigo major Joaquim Guilherme de Souza Caldas, intelligente e zeloso inspector do Thesouro, alvo de uma agradável e honrosissima surpresa. Completou S. S. os seus 58 annos de idade e 38 de serviços publicos prestados no Estado, onde nasceu e onde sempre residio, onerado de uma grande familia e pauperrimo. Todo o corpo de fazenda, findo o expediente, dirigio-se á residencia do seo digno chefe, e pelo órgão do contador, o cidadão Pedro Soares, expressou ao major Joaquim Guilherme os votos sinceros e cordiaes de sua respeitosa estima. O manifestado agradeceo commovido aos seus bons companheiros de trabalho a espontaneidade gentil e captivante daquelles cumprimentos, significando-lhes igualmente que delles sempre foi e será mais amigo do que chefe.

Tendo de ausentar-se por alguns dias, do Estado o nosso distincto amigo Dr. Esmeraldino O. de Torres Bandeira, foi convidado para assumir interinamente o cargo de Chefe de Policia o honrado Juiz de Direito da comarca de Curimatã, Dr. Firmo Antonio Dou-rado.

Commercio e Finanças

PAUTA

THEOURO DO ESTADO DO R. G. DO NORTE

Semana de 9 a 41 de Julho de 1894

PREÇOS CORRENTES DOS GENÉROS SUJEITOS A DÍBITOS DE EXPORTAÇÃO

Table with columns: Mercadorias, Unidades, Valores. Lists various goods like aguardente, algodão, farinha, etc., and their prices.

Demonstração dos saldos existentes nos cofres do Thesouro do Estado em 12 de Julho de 1894:

Table showing financial summaries: CAIXA GERAL, CAIXA DE LETRAS, CAIXA DE DEPOSITO POR CAUÇÃO, etc., with sub-totals and grand totals.

CONTA CORRENTE DE SILLLOS

Table with 2 columns: Description (Em estampilhas, Pagamentos effectuados do dia 12), Values.

Thesouraria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 13 de Julho de 1894. O Thesoureiro, Francisco Heroncio de Mello, O escrivão da Receita e Despesa, Afonso Magalhães da Silva.

Junta Administrativa da Fazenda Estadual

Sessão ordinaria de 17 de Maio de 1894. Continuação do numero 275.

PORTARIAS

Rio Grande do Norte, Theouro do Estado. Natal, em 12 de Maio de 1894. O Inspector do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte determina ao Sr. Thesoureiro capm. Francisco Heroncio de Mello que entregue por meio de guia ao collecto de Rendas Estadaes da villa de S. Antonio a importância de 20000 rs. em estampilhas de sellos afictivos do Estado do Rio Grande do Norte...

VILLA DE ANGIÇOS

Rio Grande do Norte, Thesouro do Estado. Natal, em 17 de Maio de 1894. O inspector do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, accusando a recepção do officio que lhe dirigio o Sr. Collecto de Rendas Estadaes da villa de Angicos em data de 7 do corrente, declara-lhe para sua sciencia e devila execução que ao Agente nomeado pelo dito Sr. Collecto para arrecadar o imposto da taxa da carne na villa de Sant'Anna do Mattos, onde não existem exatores da fazenda, deverá ministrar conhecimentos para serem distribuidas ás partes alli residentes, e quando estas por ventura não queiram pagar esse imposto ao dito Agente, cumpre proceder na forma do art. 2º e seguintes do Reg. n. 10 de 30 de abril de 1862 de que faz menção a circular deste Thesouro n. 17 de 7 de Dezembro de 1892.

Ainda mais: dada a hypothese de não ser possivel realizar-se a disposição do art. 4º do mesmo Regulamento, e para que a fazenda pública não fique illudida na cobrança de semelhantes taxas, deverá o mesmo Sr. Collecto cneher os respectivos conhecimentos, para transmittil-os a este Thesouro, afim de servir de base á acção executiva contra aquelles que se mostrarem remissos á fiel observancia da Lei, desculpando por semelhante proceder a autoridade legalmente constituida.—Cumpre—Joaquim Guilherme de Souza Caldas.

Levantou-se a sessão.

Sessão ordinaria de 29 de Março de 1894

A's onze horas do dia reunidos na sala do Sr. Inspector os membros da junta da Fazenda, foi aberta a sessão sendo lida e approvada a acta da sessão antecedente.

EXPEDIENTE:

Officios: Do Exm. Governador: Estado do Rio Grande do Norte—Palacio do Governo, Natal 26 de Março de 1894. N. 703.—Communico-vos para os devidos fins que o Juiz de direito da comarca de S. José de Mitiba, bacharel Luiz Manoel Fernandes Sobrinho, reassumio no dia 17 do corrente o exercicio de seu cargo, renunciando assim o re-to da licença e cujo g. z. se achava. Saúde e Fraternidade.—Pedro Velho de A. Maranhão.—Ao Cidadão Inspector do Thesouro do Estado.

—A' Contadaria.

—Do mesmo: Estado do Rio Grande do Norte—Palacio do Governo, Natal, 27 de Março de 1894. N. 705.—Tendo em vista o que me requereram os negociante Galvão & Cª, como procuradores da sociedade anonyma—"Loteria Nacional", autoriso-vos a venderdes aos meus a importância de dez contos de reis (10,000\$000) de apolices estadaes ao par e ao juro de 5% ao anno na forma da lei.—Saúde e Fraternidade.—Pedro Velho de A. Maranhão.—Ao Cidadão Inspector do Thesouro do Estado.

—A' Contadaria.

Estado do Rio Grande do Norte—Palacio do Governo, Natal, 27 de Março de 1894. N. 707.—Communicando-vos ter, por despacho desta data, dellido a petição da sociedade anonyma "Loteria Nacional," por seus procuradores Galvão & Cª, que requer para ser admitida a pagar os directores estadaes correspondentes ás duas transferencias em virtude das quaes é hoje possuidora da con-

cessão fe ta a João da Costa Pereira, Cotrim para extracção de loterias do Estado, pres-tar a devida caução constante da clausula e quarta da respectiva contracto, nos termos do acto de 1º de Fevereiro ultimo, que prorrogou o prazo, e a fazer effectivo o pagamento da 1ª prestação relativa ao mez de Março corrente; autoriso-vos a effectuardes as necessarias transacções.—Saúde e fraternidade.—Pedro Velho de A. Maranhão.—Ao cidadão inspector do Thesouro do Estado.

—A' Contadaria.

—Do mesmo: Estado do Rio Grande do Norte. Palacio do Governo, Natal, 27 de Março de 1894.—Communico-vos para os devidos fins que o Juiz de direito da comarca do Macaé Bacherrel Felipe Nery de Brito Guerra participou-me haver deixado por motivo de molestia, no dia 12 do corrente, o exercicio de seo cargo, entrando no dia 20 no gozo de 6 mezes de licença que lhe concede a ordem do a que tivesse direito na forma da lei. Saúde e Fraternidade.—Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.—Ao Cidadão Inspector do Thesouro do Estado.

REQUERIMENTO

Do Tenente Coronel Estevão Cezar Teixeira de Moura, reclamando contra a injustica que soffrera por parte do ex collecto da Macahyba, collectando o seo engenho de fabricar assucar nos exercicios de 1883 e 1889 justamente quando o supplicante esteve com seo estabelecimento agricola de fogo morto, sem funcionar, como provou com documentos.—A' vista da informação do actual collecto de S. Go. n. 26 de Outubro proximo passado e do parecer fiscal de 27 do corrente, a Junta da Fazenda attende o recorrente, mandando-o eliminar do quadro da divida activa.

PORTARIA

Rio Grande do Norte—Thesouro do Estado. Natal 24 de Março de 1894.—O inspector do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, respondendo o officio que lhe dirigio o Sr. Collecto de Rendas Estadaes da Villa do Patú, declara-lhe para sua sciencia e direcção, que o imposto de Gyo Commercial de que trata o § 2º do art. 1º da Lei do orçamento vigente sob n. 30 de 13 de Setembro de 1893, é cobrado tão sómente sobre os estabelecimentos que exercezem a venda mercadorias de qualquer natureza e procedencia, não estando por isso comprehendidos na hypothese em questão os mercados, que pagão impostos especiaes nas respectivas Intendencias.

Mascatear é vender de porta em porta, e a lei só cogitou para o pagamento daquelle imposto de negociantes de cazas estabelecidas, e não dos que ambulante mente fazem seo meio de vida.

Joaquim Guilherme de Souza Caldas. Levantou-se a sessão.

O Club Musical "Carlos Gomes" prepara-se para festejar, no dia 28 do corrente, o segundo anniversario de sua installação com uma sovrée musical e dançante, para cujo fim já se achava nomeada a commissão de festejos composta dos socios Alipio Barros, Hermogenes Silva e José de Viveiros.

Um amigo muito competente enviou-nos, para publicar, as seguintes linhas:

Industria Pecuaria

Res non verba. O antigo systema estabelecido para cobrança do dizimo do gado vaccum, cavalhar e mular, a que se refere a lei provincial n. 25 de 5 de Novembro de 1836, foi alterado pela lei n. 853 de 13 de Junho de 1882, que vigorou até 1888.

A cobrança desse imposto passou a ser feita administrativamente, na conformidade da imprevidente lei de 1882; pois que, em vez do dizimo do gado grosso cobrado por meio de lista publica, a arrecadação se fazia por cabeça de bezerras, poldrinhos e outros animaes produzidos no respectivo exercicio.

A Fazenda, pagando 25% de commissão aos seus exactores, encarregados desse serviço, soffreu enormes prejuizos.

O ex contador do Thesouro, o honrado cidadão Genezio Brito, fez organisar uma estatística relativa aos seguintes exercicios:

Table with 2 columns: Exercício (1885 a 1886, 1886 a 1887, 1887 a 1888), Reis (63:198:100, 63:439:300, 77:439:000).

Essa estatística não é exatta. Além de

exagerada e confusa, nem ao menos descremina os exercicios pelo systema de entao...

thesouro, somadas as respectivas parcelas, devia ser de 255:455:000 reis!

mal, a privação della, por isso incumbe que o Legislador, apropriando estes sentimentos...

vistas para o resto da Provincia, pois que todos como contribuintes devam participar...

QUADRO DEMONSTRATIVO DO DIZIMO DO GADO GROSSO: PRODUZIDO NOS EXERCICIOS DE 1885-1886, 1886-1887 E 1888 E NOS ANOS FINANCEIROS DE 1892, 1893 E 1894

Table with columns: Exercicios, PRODUCTO, DESPEZA DE EXECUÇÃO, Líquido. Rows include years 1885-1886, 1886-1887, 1888, and a Base section with OFFERTA and LIQUIDO columns.

(A) OBSERVAÇÃO

A base primitiva do dizimo do gado do corrente anno foi de 96:281:000 reis. A requerimento dos arrematantes a Junta da Fazenda concele...

Contadoria do Thesouro do Estado de Junho de 1894

O 1º ESCRITURARIO

João Apomucena Seabra de Mello

Agora, refletindo se com toda calma e izeção de espirito, confrontando-se o producto liquido dos tres primeiros annos de 1885 a 1888...

do ex-contador. Elle de boa fe, fez apenas os calculos da produção dos gados, mas não cogitou dos resultados fin es que precocemente não podia conhecer...

Tivemos a visita do nosso sympathico amigo e esforçado correlligionario Lourenço Correia, Juiz Districtal da Macahyba.

Acha-se nesta capital o illustrado e procvecto advogado Dr. Benefides.

FALLA COM QUE O EXM. PRESIDENTE DA PROVINCIA BACHAREL JOAO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR, ABRIU A 3ª SESSÃO ORDINARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROVINCIAL, EM 7 DE SETEMBRO DE 1896

(Continuação do n. 275)

A lei Provincial de vinte e oito de março do anno passado parece estar completamente na regra que acabo de estabelecer...

turada fora de sua casa; difficilta extremamente, a execução das posturas da respectiva Camara, vedando a estatuição duma boa policia municipal...

A Petição que foi dirigida ao meo antecessor, vos será apresentada para que não julgueis que encontre as circumstancias. Nem se diga, Senhores Representantes da Provincia, que eu me tenho adiantado muito...

ADMINISTRAÇÃO JUDICIARIA E POLICIAL Um dos maiores bens que qualquer Povo pode obter das Leis, é, sem duvida, a prompta e fiel administração da Justiça, e o...

Não vos assustes Senhores, a ideia de depender mais a Provincia a tenes somma de um conto e duzentos mil reis como ordenado do juiz de direito de uma terceira comarca...

A Policia cujos esforços e vigilancia apadrinham os bens e honra, e a vida do cidadão pacifico; esse preservativo de desordens e crimes que tanto convem ao grande como ao pequeno Estado...

Se não fora o tempo que tenho de ver afrontar as Leis Geraes; se não estivesse convencido de que é uma perfeita usurpação de poderes todo e qualquer acto para cujo fazimento uma Assembleia Provincial...

Superior Tribunal de Justiça Sessão ordinaria em 20 de Junho de 1894 Presidencia do Desembargador Vital. — Secretario, o Bacharel Felício Filho. Ao meio dia, na sala das conferencias, presentes os Desembargadores Olympio Vianna, Presidente Intermittente, Chaves Filho, José...

O Club União Commercial, fundado nesta cidade, por distintos moços, empregados do Commercio, acaba de passar por um notavel melhoramento. Mandada a sua sede para uma das principais ruas da capital...

Existia em deposito na caixa Economica salto de uma caixa Beneficente que possui o Club; e consta-nos que a respectiva Bibliotheca vai ser radicalmente reformada.

Noticias Telegraphicas

Rio, 1 de Junho. Hontem a camara votou em discussão o projecto que proroga o estado de sitio, sendo rejeitada a emenda que abrangia tambem o Recife. O projecto passou a discussão.

Foi apresentado um projecto adiando a sessão do congresso para 30 de Setembro. Paris, 30 de Junho.

As camaras francezas votaram um credito de 110,000 francos para as exequias do malogrado presidente da Republica, Sadi Carnot, victima do punhal do anarchismo.

Em Turim, em represalias ao que se deu em Lyon e em alguns pontos da Franca, os italianos saquearam os estabelecimentos commerciaes dos francezes.

Rio, 2. Na camara dos deputados foi entorradada a discussão do projecto que autorisa a transmissão gratuita de telegrammas officiaes entre os Estados e foram approvados os projectos relativos á inspeccão da saúde dos portos e código de disposições communs ás instituições de ensino superior.

Na commissão de constituição foi encerrada a discussão do projecto sobre adiamento do congresso, opinando a maioria pela rejeição.

O senado enviou hontem á commissão especial o projecto approved na camara dos deputados, concedendo prorogação do estado de sitio. A commissão deixou de tomar conhecimento.

Em consequencia disso o cidadão Diocleciano Martyr convocou um meeting para o fim de denunciar-se o congresso.

Roma, 3. Em Livorno foi assassinado Brandi, redactor da Gazeta Livornese, por ter censurado o attentado contra Sadi Carnot.

Rio, 5. Foram hontem realisadas as festas em homenagem aos Estados Unidos d'America do Norte. Os directores foram á Legação americana entregar uma mensagem de saudação e o ministro respectivo agradeceu vivamente. O Marechal Floriano o mandou cumprimentar por seus ajudantes de ordens.

Paris, 5. O presidente da Republica Casimir Perrier enviou uma mensagem as camaras sobre o attentado de que foi victima Sadi Carnot; pedindo a união e prometendo manter a paz.

Está ameaçado de morte caso decreta providencias contra os anarchistas e autorise o guilhotinamento do assassino Gioz vani.

Madrid, 5. Foi preso o anarchista Catalão Perez, que tentou matar o marquez de Cuba.

Roma, 5. Activa-se o processo contra 1500 anarchistas presos pela tentativa contra Crispi presidente do Conselho.

Newcastle, 5. Jack o extorpidor matou duas mulheres.

Superior Tribunal de Justiça

Sessão ordinaria em 20 de Junho de 1894 Presidencia do Desembargador Vital. — Secretario, o Bacharel Felício Filho. Ao meio dia, na sala das conferencias, presentes os Desembargadores Olympio Vianna, Presidente Intermittente, Chaves Filho, José...

ILEGÍVEL

PÁGINA LANCHADA

Climaco e Ferreira de Mello, Procurador Geral, foi aberta a sessão. Falou com cauza participada o Desembargador Jeronymo da Camara. Foram lidas e approvadas as actas das sessões anteriores de 6 e 13 do corrente.

Recurso de graça de Lino Moraes Rodrigues, remetido pelo Governador do Estado. —Informe o Juiz de Direito da Comarca de Pão dos Ferros.

Do Desembargador Vital ao Desembargador Chaves Filho.

Appellação crime: N. 49. Macahyba — Appellante, Manoel Nunes Pereira de Queiroz — Appellado, o Juizo.

Do Desembargador Vital ao Juiz que se convidar: N. 48. Martins — Appellante, o Promotor Publico—Appellado, Manoel Lopes de Lima. Do Desembargador Chaves Filho ao Desembargador José Climaco:

Appellação crime: N. 1. Martins — Appellante, Miguel Ferreira de Oliveira — Appellado, Francisco Ponciano de Oliveira.

Appellação civil (Embargos ao accordam): N. 30. Ceará-mirim — Embargente, Dr. Francisco Xavier Soares Montenegro—Embargado, D. Anna Gomes Vieira de Góis e outros.

Com vista ao Procurador Geral: Recurso crime: N. 7. Ceará-mirim — Recorrente, Bento Fernandes de Macedo, Recorrido, Antonio Correia de Oliveira.

N. 10. Natal—Recorrente, o Juiz de Direito—Recorrido Ernesto Duprat. N. 11. Nata—o Recorrente, o Juiz de direito—Recorrido, Joaquim de Moura Camara e outros.

Pedido de dia para julgamento: Pelo Desembargador Vital: Appellação crime: N. 50. S. José de Mipibá — Appellante, Raymundo Francisco da Silva— Appellada a Justiça Deixon de ser despaçada pela ausencia do Presidente do Tribunal, visto ser o Presidente interino da sessão quem pedira dia.

Pareceres do Procurador Geral: Recursos crimes: N. 5. Pão dos Ferros—Recorrente, o Tenente Coronel Manoel Lins de Albuquerque e Raymundo Alves da Silva Pejueno — Recorrida, a Justiça.

N. 6. Caicó—Recorrente, o Juiz de Direito—Recorrido, Luiz Benjamin Const. nt. Recurso de graça: Impetrante — Pedro Marques de Barros. Deixou de dar o parecer e requereu que baixas em os papéis outra vez ao Juizo de Direito do Natal, afim de se fazer juntar peças ao processo que julgava necessarias para poder emitilo.

Appellação civil: N. 3. Cangarutema — Appellantes, a viuva do Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti—Appellados, Patente Vianna & C.

Julgamentos adiados a falta de numero: Recurso crime: N. 41. S. José de Mipibá — Recorrente, Manoel Virente do Nascimento e seus filhos—Recorrida, a Justiça.

Recurso contencioso administrativo: N. 9. Ceará-mirim—Recorrentes, Manoel Alves de Oliveira e outros—Recorrida, a Intendencia Municipal.

Habilitações á matricula de Juiz de Direito: N. 2. Requerentes, Doutor Francisco Bezerra Cavalcante de Albuquerque.

Na 3. Requerente, Pedro Eudoxio de Miranda. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. Deu audiencia semanal o Desembargador Vital.

Sessão extraordinaria em 25 de Junho de 1894

Presidencia do Desembargador Jeronymo da Camara. — Secretario o bacharel Falcão Filho.

Ao meio dia, na sala das conferencias, presentes os Desembargadores Jeronymo da Camara, Presidente, Olympio Vital, José Climaco e Ferreira de Mello, Procurador Geral, foi aberta a sessão. Falou com cauza participada o Desembargador Chaves Filho.

Julgamento: Petição de habeas-corpus Impetrante, João Bernardo Filho—Goyaninha—Mandou-se expedir a ordem para serem presentes na proxima sessão ordinaria de vinte e 27 o detentor e o paciente; e assim mandou-se ouvir a respeito o Delegado de Policia do distrito, autoridade que ordenou a prisão. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão.

SEÇÃO LITTERARIA

Pagina Intima

PELO PASSADO

N. e rem junta que se mes o h e r o

Que o Ideal produz—berço de arminho Os anjos tinham feito delle um ninho Unico abrigo dellas no universo;

Povoado de amor. Mudax ouviam Eternamente a musica divina, Que na aurora da vida nos ensina O coração. Mas ellas não sentiam

A impressão dessa linguagem pura... Tinham ambas prazer. Era ventura Serem irmãs nessa existencia apenas.

Mas um dia nas azas, levemente Levou-as o amor á plaga ardente, As nossas almas candidas, serenas.

PELO PRESENTE

Lá se vão ellas voando pelo espaço Como um casal de ledos passarinhos. Buscando abrigo —procurando ninhos —Aves errantes mortas do cansaço..

Uma esconde no seio a companheira Que suspira de amor—amor sublime! Puro de mais para julgar se um crime Nesse mundo de luz—longe da poeira.

Ellas sentem um afan louco bemdicto De voar, de voar pelo infinito Ruflando as azas pelo azul assaz

E lá, fegem na brisa, vaprosa Olhando aqui... mil nuvens cor de rosa Fitam-lô a'em á luz dos arreboés!

Nova Cruz, 3 de Julho de 1894.

Francisco Palma.

COLUMNA LIVRE

A ACTUAL ADMINISTRACÃO DO ESTADO.

Nada de illusões: mostre-se a verdade ao povo em toda sua nudez

Podemos hoje dizer, sem medo de errar e de contradicados que o genio do bom senso preside actualmente os destinos do Rio Grande do Norte.

Tinhamos indeclinavel necessidade, urgentissima precisão de collocar á testa da administração do Estado um governo superior á estreiteza das paixões partidarias, cheio de bons desejos e de força de vontade; potente pelo braço que trabalha; respeitavel pela probidade que nobilita; forte pelo exemplo que edifica; plausivel pela economia que salva e pelo amor da patria que glorifica: e o Exm. Sr. Dr. Pedro Velho do Albuquerque Maranhão tem completamente satisfeito todas as nobres aspirações.

S Ex. nada tem descurado e tudo empenha para que sua administração não seja um simples passatempo; mas antes um tecido de boas praticas, de fecundos e benéficos resultados.

O verdadeiro partido democratico não lhe tem creado o menor embaraco aos dictames de sua judiciosa administração; pelo contrario, anima o com os applausos de seu enthusiasmo, em quanto que a cõorte opposicionista, que injustamente o agrediu e que tantas vezes se tem revelado frenético, desarrasado, descortez e atrabillaria, está como que em extasia, recostada ao marco da expectativa, sem ter coragem nem força para ir de encontro aos designios do governador do Estado, que é politico porque é governo, e é um bom governo porque pratica o bem, economisando os dinheiros publicos, distribuindo justiça a todos, respeitando e fazendo respeitar a lei.

Nem a perseguição, nem a vingança, nem o capricho tiveram jámas parte no actual governador para apparecerem na praça publica.

S Ex. é moço ainda, mas nem o fogo da mocidade lhe perturba os planos da sua administração, nem os ouropéis da brilhante posição que occupa o tem desviado da senda gloriosa que o seu criterio e amor proprio lhe tem traçado.

Em suas previsões S. Ex. abrange tudo e com a potencia de sua vontade tudo alcança; serzir o que estava roto; reparar o que estava em damno; erguer o que estava em abatimento; polir o que estava esbarrado; reconstruir o que estava em ruinas; encaminhar o que estava transviado; desbarratar todas as excrecencias; corrigir todos os vicios das passadas administrações; por d'lado as pretensões exageradas; cercar-se de todas as habilitações previstas e fecundas; inspirar-se nos dictames da justiça, sempre acastellado nos reductos da lei; eis o programma posto em realidade pelo Exm. Sr. Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, eis o que fal o parecer o arjo tular do Rio Grande do Norte.

Assim é que vemos as finanzas do Estado que ha muito estavam em emimento ruina, hoje multissimo melhoradas, podem mesmo dizer que salvas e o Estado desobrigado da dívida pública.

A terra potyguar, em tão boa hora confiada á illustrada e patroitica administração do Exm. Sr. Dr. Pedro Velho nada portanto, tem por ora a desejar.

S. Ex., apoiado pelo grande partido republicano do Estado, cercado de amigos prestimosos, que são outros tantos auxiliares de sua judiciosa administração, pode-se considerar feliz porque a consciencia lhe dicta que ha cumprido o seu dever, e ouve constantemente os applausos do Estado agradecido; em quanto que tambem não é menos feliz o Rio Grande do Norte pela consciencia dos benéficos que lhe tem sido prodigalizados por tão emérito administrador.

Missa Junebre

Resou-se no dia 11, pelas 5/2 horas da manhã, na matriz desta capital uma missa pelo descaço eterno de D. Cecilia Carolina de Campos, sempre lembrada mãe do estimado medico Dr. Hermenegildo Lopes de Campos actualmente em serviço na guarnição de Mandão.

A esse acto de religião e piedade compareceram os amigos e collegas pagando seu tributo de consideração ao distincto cavalheiro que aqui deixou gratas recordações.

Ao acto da missa comparecendo espontaneamente a banda marcial do Club Carlos Gomes, tocou a marcha funebre de Chopin e uma outra composição do maestro Miguel Torres, sob a direcção do sr. Apolinario Barboza, presidente do mesmo Club, do qual é o Dr. Campos sócio honorario.

Acompanhando ao illustre medico no sentimento de pesar que lhe enluta a alma, apresentamos-lhe nossas condolencias.

S. Cruz, 1º de junho de 1894.

Muito os tempos, e com elles os hameas e as couzas: nada há de infallivel neste mundo.

Para exemplo veja se o que foi e o que hoje é o agente do correio de ta villa, vulgo papavento.

Outrora, presumido e ingrato, desconhecia seus correigionarios e mostrava-se indifferente aos interesses do partido, que tudo deve, procurando, por vezes, perturbal-os, e tal teria desgraçadamente acontecido, se o mesmo partido não lhe houvesse, em tempo retirado a confiança que o dito papavento atraçionava, e não tivesse tido a feliz inspiração de elger o benemerito directorio republicano e compo t'os illustres cidadãos Hortaçio Gen zio Ferreira da Rocha, Sebastião Lourenço de Cavilho e João Paulino da Silva Dantas, a cujo orientação republicana e patrioticos esforços devemos o estado de invencivel pujança e sincera harmonia em que hoje se acha a phalange democratica deste municipio.

Ne-te ponto as couzas, o papavento, redellido ao seu valor intrinseco que é igual a zero, cezrrore horradamente as caraduras: e lá foi humilde e cepto a belhar: aos pés do coronel Ivo, fazendo-lhes contricto a seguinte confissão, conforme refe o velho Romualdo, teste n'umha desse feito caso: "Coronel e Senhor ouvi-me. Eu peccador me confesso do grande peccado que contra vós commetti; pequet, senhor, pequet; tendê compaixão de mim. Tirei de vossas mãos a inteligencia municipal desta villa, por meio de ciladas que me inspirou o meu amigo e socio Lucifer; mas agora, que embeso o meu erro e quanto fui enganado por aquelle maldito padroero, venho implorar de vós o generoso perdão de tão grande culpa. Ve de como o meu magro peito está chagado de tanto bater com as mãos fechadas na furia do remorso. Venho implorar a vossa protecção omnipotente para segurar o meu lugar de agente.

C hi na asneira de fazer-me propagaadista do custodiismo, pensando na victoria da revolta o governo do Sr. Floriano que insultei sem ce imonia; por outro lado a negura da minha ingratitude arrastou-me a differmar em publico o governador do Estado.

Tudo isso, a que fui arrastado pelo meu genio intrigante e diabolico, tras-me receio so e venho implorar, com o vosso perdão, o vos-o patrocínio"

O Zé, de pé e afagando a barba, cuspiu de ujo e disse: "Levante-te papavento; nada tenho que perdarte. Sou incapaz de deixar-me iludir pelas lagrimas de creozadillo de um tratante intel como és.

Não foi por ti que perdi a intendencia, mas pelo esforço pretigioso dos teos correigionarios daquelle tempo, a que a tanto deves pela consideração que te dispensarão. Sempre te aburrei e desprezei; vai te e não me torne mais." E dando-lhe as costas retirou se, segundo informa o Romualdo, o penitente logo com a cæra... com a mesma cara, que sempre teve e ha de ter.

Veritas.

Club "Carlos Gomes"



Convido, de ordem do Sr. Presidente, os membros da Directoria deste Club para a sessão ordinaria do corrente mez, que terá lugar no dia 15, pelas 11 horas da manhã. Secretaria do Club "Carlos Gomes" em Natal, 7 de julho de 1894.

O Secretário José A. de Viveiros.

Barabens

CECI

As cascas de colher mais uma primavera no jardim florido e risos do vida, para collocarem entre as quartas que te engrinaldão a fronte. Quinze annos, hãde-pelica. Aceita, pois, minhas cordiaes felicitações. Natal, 11-7-94.

Cecilia.

FELICITAÇÕES

A Exma. Senhora

D. Maria Estephania Freire, pelo seu anniversario natalicio hoje

1-7-94. Sertentribos.

EDITAL

Thesouro do Estado

Passagem do Rio Salgado

O Sr. Inspector d'este Thesouro manda fazer publico para o conhecimento de quem interessar possa, que fica prorogado para o dia 26 do corrente o contracto do serviço do transporte do rio Salgado desta capital, annunciado no edital de 30 de Junho ultimo.

Os proponentes deverão caucionar aos cofres do Thesouro a quantia de (400000 rs.) em dinheiro ou aplices da renda publica Estadual ou Federal, nos termos da lei n. 7 de 12 de Novembro de 1891.

Secretaria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de Julho de 1894.

O Secretario da Junta,

Miguel Raphael de Moura Soares.

ANNUNCIO

HENRIQUE de OLIVEIRA MARIANTE

CASA DE

COMMISSÕES E CONSIGNAÇÕES

Recebe e exporta todo o qualqwer genero de conta alheia Rua 7 Setembro n. 133

PORTO ALEGRE

ESTADO S PEDRO RIO GRANDE DO SUL

ENSINO SECUNDARIO

Zozimo Platão d'Oliveira Fernandes, ensina Portuguez, Arithmetica e Escripuração mercantil em casa de sua residencia na praça André de Albuquerque n. 25

Typeographia da Republica

A REPUBLICA

ORGAM DO PARTIDO REPUBLICANO

Redactores—Braz de Andrade Mello, Antonio de Souza e Augusto Maranhão

ASSIGNATURAS

Por anno 58000
Por avulso do dia 100
Do dia anterior 200

PAGAMENTOS ADIANTADOS

PUBLICAÇÃO SEMANAL

TIRAGEM 1200 EXEMPLARES

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

6—Rua «Correia Telles» n. 6—
As publicações serão feitas a 80 réis por
linha, e annuncios por ajuste.

PARTE OFFICIAL



Governo do Estado

Mensagem

Dirigida ao Congresso Legislativo do Rio Grande do Norte

Pelo

Dr. João Velho de S. Maranhão
GOVERNADOR DO ESTADO

por resolução do officio a 21.ª sessão ordinaria da legislatura

Em

14 de Julho de 1894.

Senhores Deputados:

Como todo o brasileiro para quem a estabilidade das instituições nacionaes constitue uma preocupação sincera e patriótica, certo acompanhastes os augustos transes, que, por longos mezes, trouxeram cruelmente emocionado o espirito publico, durante a maldada revolta, que, a 6 de Setembro do anno passado, rebentou no porto do Rio de Janeiro, onde foi suffocada a 13 de Março ultimo.

O phenomeno culminante e consoladoramente significativo desse heroico duello, em que a Republica enfrentou a voragem pavorosa da anarchia, foi tentear-se, de uma vez, a lex dos factos, que o povo brasileiro, que acceitou o novo regimen politico inaugurado a 15 de Novembro de 1889, ama com lealdade e sabe defender com inexcedivel denodo as conquistas democraticas da nossa carta constitucional.

Hoje, felizmente, não podemos considerar a patria de todo esafogada da gravissima situação que nos trouxe a referida revolta, já motivos não existem para recearmos pela sorte da Republica, fustante forte e enraizada no coração do povo para não temer os golpes ambiciosos da caudilhagem e, menos, o retorno vergonhoso da monarchia deposita.

Aqui, no Estado que tão dignamente representastes, a repercussão do violento embate das forças rebeldes com os poderes legalmente constituídos despertou n'alma popular um movimento unisono e vibrante do mais abnegado civismo.

Ahi ficão, como uma pagina digna de ler-se, para honra nossa e exemplo aos nossos filhos, todas as multipas e inequivocas manifestações de energia e solidariedade na sustentação do governo legal, ferosamente atacado pelo desvaivamento de uma revolução sem elevação de vistas em seus intuitos, sem justos fundamentos em sua execução.

Congratulo-me, pois, com a Camara Legislativa do Estado pelo exito feliz que coroou os esforços da nação, procurando eliminar do seu organismo o germen dissolvente da politica de caudilhagem, que tanto tem infelicitado outros pontos do continente austral desta pujante e fulgosa America, a cujos destinos se acham, por ventura, ligados os desdobramentos mimosos da civilização do planeta.

Outro facto, que em nossa vida publica igualmente preoccupou com o mais palpante interesse a opinião dos amigos da ordem e da regularidade funcional da nossa machina politica, foram as eleições federaes para renovação do congresso legislativo e escolha do novo presidente.

As circumstancias do notoramente excepcionaes que atravessava o paiz determinaram, em relação á eleição de deputados e senadores, dous successivos adiamentos, que o poder executivo justificou pelo desejo de ver desesombreada a opinião nacional para o livre suffragio dos seus representantes.

Quanto á eleição presidencial, porém, que tinha preso marcado na propria constituição de 24 de Fevereiro era impossivel o adiament-

to, devendo realizar-se, como, effectivamente teve logar, no primeiro de Março.

Bem e honradamente avisado andou, pois, o governo da União, dedeterminando que com a eleição presidencial coincidisse a do congresso.

Assim foram confundidos os pregoeiros da anarchia, e todo o paiz applaudio satisfeito e confiante o respeito havido por essa iniludivel prescrição da lei.

Eleito o presidente, aberto o congresso, forte o governo para prevenir novas revoltas e reprimir as restantes desordens que ainda perturbão a vida autonoma e regular do heroico Estado do extremo sul, renasce em todos os corações a esperanza de que, dentre em breve, o lema da nossa bandeira será, em todo o territorio da Republica, uma realidade fecunda e gloriosa—o desenvolvimento da civilização no seio da paz.

Feitas estas indispensaveis referencias a factos de tão alta monta para a vida collectiva da União, volvamos com interesse as nossas vistas para os negocios peculiares ao nosso pequeno Estado, honrada e benemerita fracção da communhão brasileira; e não pouemos esforços para assegurar-lhe, em sua plenitude constitucional, a autonoma federativa, base primordial do novo regimen que adoptamos.

Acceitando a responsabilidade de viver por si, como estado autonomo, o Rio Grande do Norte tinha sobradas razões de encetar a sua existencia economica cheio das mais serias apprehensões e duvidas.

Vinhámos de um passado de dependencia ingloria, a braços com um desequilibrio financeiro nada animador.

Mas a boa vontade com que mettemos hombros á empreza criou energias novas e revigorou outras, que pareciam imprestaveis e exaustas; e até hoje o Estado tem podido manter-se com independencia e dignidade, quer em sua vida intima, quer em relação á União e aos demais Estados. Manter essa attitude, que tanto e tão legitimamente nos orgulha, e prover ao desenvolvimento crescentes de nosso progresso moral e de nossa riqueza, eis o dever de todos nós.

Devemos desesperar de conseguilo? Não. Precisamos de lutar para chegar ao almejado desideratum? Muito.

A questão financeira é assumpto capital para a solicitude dos governos. Começemos, pois, por ella, que é, no actual momento, não somente digna de inspirar o nosso attencioso exame como os nossos mais fundados receios.

De outra vez, dando conta do estado, relativamente animador e prospero do erario publico, eu vos dizia: "Não devemos dormir sobre o lisongeiro estado de nossas finanças, hoje florescentes, amanhã, talvez, desequilibradas e difficéis".

E lembravam-me—lição cruel de um passado ainda recente— as calamitasas e successivas secas, que ficaram como uma memoria de soffrimento e lutas no animo do povo.

Hoje não é a secca o que vem comprometer a safra dos nossos productos agricolas, fonte essencial da receita orçamentaria; mas a longa e copiosissima inundação, que, determinando repetidas inundações em nossos valles, devastou em mais da metade as plantações. Na rica e uberrima zona do Ceará-mirim, por exemplo, cujas safras concorriam em grande proporção para os renditos do thesouro, o prejuizo causado pelas cheias aos agricultores que exploram a cultura da canna de assucar é estimado em mais de dois terços da safra pendente.

Até nos municipios sertanejos o excesso das chuvas compromettio as lavouras, causando, igualmente, danos consideraveis á industria pastoril.

Outra fonte de receita reduzi-la ao minimo pelo pesado inverno que temos tido foi a exportação do sal.

Essa promissora industria, que tão fundadas esperanças de riqueza nos augurava, soffreo inculcaveis transtornos. Em Macaó, em Mossoró principalmente, as salinas foram em grande parte destruidas.

Por toda parte, emfim, o inverno causou avultados prejuizos, arrombando açudes, derrubando habitações e cercas, inutilizando plantações e pastagens.

E' um mal passageiro, confesso, e que pode ter como consequencia futura uma compensadora productividade do solo, assim humedecido e fertilizado pelas enxurradas; mas nada nos livra dos embaraços que nos assoberbão, e o problema do equilibrio orçamentario impõe-se nos difficil, se não insolvel, no exercicio corrente.

Era do meu imperioso dever expor-vos deste modo, com inteira verdade e franqueza, o estado das finanças estadoaes, sem nada occultar ao vosso elevado criterio, do qual dependem as medidas e providencias tendentes a conjurar essa crise, que eu espero seja passageira.

O Estado tem, ainda inexploradas, poderosas fontes de riqueza, quer industriaes quer naturaes. Infelizmente falecem-nos, para que dellas possamos tirar os beneficios e proveitos anevistos, o capital, que é insufficiente, e os braços, que quotidianamente nos fogem. Mas taes difficuldades podem ser vencidas; e, logo que entre nós a actividade da população se exerça em proporção dos recursos do nosso meio natural, nenhuma duvida pode existir sobre o augmento duplo, triplo da receita publica.

Neste assumpto das nossas finanças, uma questão que merece da parte do congresso o mais attento e aprofundado exame é a maneira por que são illudidos e criminosamente lezados os nossos direitos de exportação, maxime daquelles que são arrecadados nos municipios do interior, onde a fiscalisação, mais disseminada e mais frouxa, não pode ou não sabe tornar effectiva a cobrança das respectivas taxas.

Estão no dominio publico as constantes reclamações e protestos contra semelhante abuso, que importa um desfalque de muitas dezenas de contos de reis na exportação do Estado.

Acha-se em execução e dando soffrivel resultado o imposto de *gyro* que por vós foi decretado, em substituição á *estatística commercial*. O producto do novo imposto, apezar de sua modicidade e nenhum rigor no respectivo lançamento, eleva-se a uma cifra superior ao resultado obtido com o extincto tributo de estatística; e, nas futuras collectas, achando-se já mais habilitados e praticos os exactores da fazenda, é de esperar que esse producto ainda exceda a arrecadação actual em proporção não inferior a 20%.

A verba que no orçamento em vigor consignastes para "obras publicas" tem sido applicada a varios serviços, como concertas e decorações nesta casa e em outros edificios proprios do Estado, segurança de varios açudes publicos, ameaçados de arrombamento pela abundancia das chuvas, e arrastamento da rocha que obstruia a barra do Camorupim, por onde tem actualmente franca viação as aguas da lagoa de Papary, cujo crescimento, alagando o valle do Capió, estava inutilizando em grande parte os terrenos aráveis daquella fertile zona agricola.

Apenas 2.600.000 reis foram até agora dispendidos com esse ultimo serviço; e o resultado tem sido verdadeiramente salvador para a sorte dos plantadores, cujas lavouras estariam de todo sacrificadas, se as grandes enchentes do rio Trahyry, que desagua na lagoa, não encontrassem na barra do Camorupim o despejo rapido e facil que vão tendo.

Tão feliz-fosse o estado com identicos trabalhos, aliás mais importantes e, sobre tudo, muito mais dispendiosos, como por exemplo, as obras do porto desta capital.

Por informações colhidas no thesouro sei que o Estado é credor de uma divida activa bastante consideravel; nada meaos que... 139.552.333 reis.

Tenho continua e instantaneamente activado a liquidação desse debito; mas o resultado dos meus esforços parece-me ainda insignificantemente.

No interesse da fazenda publica, tão prompta que tem sido em procurar pagar o que devia, de vós espero acertadas providencias que habilitem o thesouro ao facil recebimento do que se lhe deve, que muito e grande falta está fazendo aos cofres.

Quizera annunciar-vos lisongeiros avanços e progressos na instrução publica do Estado. A triste realidade, porém, é que esse elemento primeiro e mais fecundo da civilização dos povos acha-se entre nós num estado deploravelmente rudimentar e imperfecto. E, ao meo ver, a cauza mais poderosa desse atraso é o pouco saber e nenhum zelo da maior parte dos mestres: Os antigos professores erão, em regra, incuriosos e inhabeis; os novos, e n geral também, não são muito melhores que os primeiros.

Conforme resolvistes na respectiva lei, ora vigente, a força publica estadual foi augmentada de perto de cem homens, attenta

a insufficiencia de praças do Corpo Militar de Segurança para occorrer ao serviço da guarnição e outros encargos que lhe incumbem. Foi também augmentado o exiguu soldo dos soldados e estabelecido o systema de fornecer-se-lhes o uniforme á custa do Estado. Estas ultimas medidas, logo postas em pratica, muito concorreram para melhorar a tropa estadual; e aos sacrificios que com ella faz o thesouro corresponde um equivalente resultado, benefico a todos os respeitos.

Quanto, porem, ao augmento do numero de praças, não obstante a necessidade que existe de tornal-o effectivo, não pude utilisar-me inteiramente da autorização legal, reccioso de que as consequentes despesas viessem a trazer difficuldades orçamentarias.

Na proposta de fixação da força publica que me cumpré apresentar ao Congresso e que oportunamente vos será presente, submetterei a vossa attenção outras e mais detalhadas considerações que importam melhoramentos uteis e indispensaveis, sem que tragão, entretanto, excesso de despesas. Aprecial-as-heis como melhor julgar-des.

O nosso estado sanitario não soffreo alteração notavel, a não ser o apparecimento de febres palustres de caracter bilioso, que, no principio do corrente anno, grassaram com alguma intensidade no municipio de Santa Cruz.

Na capital, onde a estatística mortuaria, embora ainda incompleta e imperfecta, se faz todavia, com maior cuidado, o obtuario registra, no periodo decorrido de 15 de Junho do anno passado a 14 de Junho findo, um numero de fallecimentos inferior de 13% á mortalidade verificada em igual periodo anterior.

A nossa unica instituição de caridade publica—o hospital existente nesta capital—que sempre sobrearregou onerosamente os cofres do Estado, achase longe de ser um especimen perfeito e regular no genero.

Posso, comtudo, garantir-vos que aquelle estabelecimento tem occupado com todo interesse a attenção do governo, que já o dotou de varias reformas e projecta outras, todas attinentes a accommodal-o ao bom desempenho dos seus humanitarios fins.

No tocante ás despesas que com aquella casa de caridade fazia o thesouro, tenho conseguido reduzi-las de modo consideravel, sem prejuizo do tratamento dos enfermos, hoje melhor servidos, tanto em medicação como em dietas; e o edificio do hospital, cuja localisação, a certos respeitos vantajosa, tem, por outro lado, grandes inconvenientes, está soffrendo importantea reparos que, concluidos, poderão tornal-o muito mais confortavel e hygienico.

Alguns governos locaes, por interpretação menos regular da respectiva lei organica, tem exorbitado de suas attribuições, principalmente em materia de contribuições e impostos. Em consequencia, tive de suspender, nos termos do n. 15 do artigo 35 da Constituição do Estado, varias resoluções e posturas municipaes, as quaes, ainda por força da referida disposição constitucional, vos serão presentes para definitivo julgamento.

Após o encerramento de vossos trabalhos na anterior sessão ordinaria houve, no Estado—alem de varias eleições parciais de intendentes e juizes de districto— a eleição da dez de Setembro do anno passado, para preenchimento de quatro vagas abertas nesta assembléa, e a eleição ultima do primeiro de Março, para escolha dos nossos representantes no senado e camara federaes e para presidente e vice-presidente da Republica.

Todas correram sem perturbação da ordem, em condições perfeitamente garantidoras da verdade dos suffragios e sempre rendidamente disputadas pelos grupos politicos adversarios; o que não me cansarei de encarecer como um symptoma altamente significativo da vitalidade e energia popular na manifestação do direito de voto, e como uma evidente prova de que o desanimo e descredito eleitoraes não se podem acimar onde as urnas sorem a expressão da vontade dos votantes e não uma caixa de sorpresas a mercê das trapaças de mesarios sem escrupulo.

Essa e ninente função politica—o voto— nós temos sabido fazel-a uma realidade e não uma barla.

As primeiras das referidas eleições, isto é, as municipaes e estadoaes, realisarão-se pelo nosso bello e honrado systema de lista aberta e assignada, systema cuja pratica con-

ILEGÍVEL | PÁGINA ENCERRADA

stitue um dos melhores documentos da boa e fecunda implantação dos costumes republicanos no Rio Grande do Norte.

E tal tem sido a inteira e perfeita conformidade da opinião publica com esse digno processo eleitoral—que um bom hora adoptamos—que, ainda no primeiro de Março, em algumas secções do interior, a eleição federal foi feita a voto descoberto. Uma irregularidade, que inutilizou alguns votos, é certo, mas tambem uma prova de que a manifestação do suffragio se costuma fazer aqui com o mais nobre civismo e liberdade.

No citado pleito do primeiro de Março a maioria do eleitorado pronunciou-se pelos nomes dos Doutores Prudente José de Moraes Barros, Manoel Victorino Pereira, Almino Alvares Affonso, Augusto Tavares de Lyra e Luiz Francisco Junqueira Ayres de Almeida e dos cidadãos Augusto Severo de Albuquerque Maranhão e Francisco Gurgel de Oliveira. Os dous primeiros acabam de ser reconhecidos e proclamados presidente e vice-presidente da Republica para o periodo governamental a começar a 15 de Novembro proximo; os outros achão-se todos com assento no congresso da União, e de suas luzes e patriotismo muito devemos esperar, em beneficio do Estado.

A tranquillidade publica manteve-se inalterada e completa.

A indole da população é exemplarmente pacifica e ordeira; e a isto, em grande parte, devemos a segurança e paz de que gozamos.

O bandidismo, a rapinagem a mão armada, os desforços pessoais caprichosos e sanguinarios, de quem desconhece ou não se fia na intervenção legal da autoridade, não existem ou raro se observam no Estado.

O cidadão vive confiante e tranquilo, respeitando a lei e por ella garantido.

Devo tambem fallar-vos de varias alterações e reformas em alguns dos estatutos da nossa legislação estadual—reformas aliás ligeiras e que pouco lhes alteram a primitiva contextura.

São geraes e merecidos os applausos de que se tem tornado credor o congresso legislativo do Rio Grande do Norte, pela orientação liberal e genuinamente democratica com que elaborou as varias leis organicas e de organização da vida publica do Estado. Assim sempre, porem, é possível ao legislador prevenir inconvenientes e lacunas, que só a pratica evidencia e esclarece.

Ainda na passada sessão vos occupastes, com louvavel sollicitude, em rever e melhorar as leis ns. 12 e 15 de 9 e 15 de Junho de 1892, referentes á organização judiciaria e ao processo eleitoral. Infelizmente, e apesar das luzes que folgo em reconhecer nesta illustre assembléa, o curto espaço de tempo em que tão importante e arduo trabalho foi executado não permittio uma depuração minuciosa e perfeita, escapando varios pequenos senões de facil correccção e, entretanto, indispensaveis e urgentes.

Em relação á lei eleitoral lembrar-vos-hei, por exemplo, que—attenta a relativa subordinação em que se acha ella para com a lei eleitoral da União, em virtude da disposição constitucional que adoptou para o Estado a mesma qualificação de eleitores feita para as eleições federaes—é imprescindivel alterar os artigos que preceituum sobre o tempo e modo de organização das mezas.

No que respeita á lei judiciaria, tomo a liberdade de, antes de tudo, chamar a vossa attenção para a maneira imperativa por que se acha redigido o artigo 64, no tocante ao compromisso de bem servir prestado pelos juizes de facto, compromisso que lhes é exigido, sem prejuizo do juramento. Certamente o intuito do legislador, devendo, como lhe cumpria, harmonisar a lei estadual com o pensamento geral da constituição de 24 de Fevereiro—que consignou a mais ampla liberdade de crenças e a inteira independencia das relações civis perante os diferentes credos religiosos—era aceitar o juramento, como facultativo, áquelles que o quizessem prestar; mas da licção textual da letra do citado artigo se deprehende uma obrigação de jurar, salvo a declaração solemne e publica de acathecidade, o que não deixa de ser uma coacção vexatoria, em materia que entende com o foro intimo, reputado em nossa organização politica como absolutamente inviolavel e extranho ás prescripções da lei civil.

A disposição que transferio para os juizes de Direito a commissão que competia ao chefe de policia, nos casos do artigo 60 do regulamento n. 120 de 21 de janeiro de 1842; a que deo aos juizes de direito a nomeação dos escriptões dos juizes districtaes, sem a especificação de serem taes funcionarios vitalicios ou não; a que fixou as attribuições dos juizes districtaes, quando tenham de substituir aos de direito; e a que determinou o preparo, até a paralia exclusiva, nos inventarios de valor excedente a... 500000 reis—attentas as difficuldades e duvidas que, na pratica, hão suscitado—são outros tantos assumptos dignos de vossa meditação e estudo.

A lei—excellent e liberrima lei—que rege as intendencias, moldada pelos mais sãos principios da autonomia municipal, tambem carece, como em minha anterior mensagem tive a honra de dizer-vos, de ser revista em certos pontos, entre os quaes occorre-me indicar: a fixação de epochas unificadas para

as sessões dos conselhos na definhitação clara e precisa das attribuições dos presidentes, como chefes do executivo municipal, e o prazo porque devem exercer taes funções; alguma couza de expresso sobre o reconhecimento de poderes das intendencias novamente eleitas, no sentido de evitar irregularidades e abusos; o modo de interpretar as votações exigidas para a perda do mandato. & Estes e outros acrescentamentos ou emendas, que não atacam a propria essencia visceral da lei—optima em seu conjunto, como me parece—rectificam-na e melhoram-na, sem alteração sensivel em seu plano originario.

Tambem, e com vivo empenho, recomendo á vossa sabedoria a imperfeita organização de nossa policia administrativa, não menos passivel de melhoramentos e reparos.

De proposito reservei-me para tratar por ultimo e mais detidamente sobre o Monte-Pio.

E' uma promessa constitucional; é um dever do Governo; é um sagrado direito e uma inilludivel esperanza do nosso pobre functionalismo, para quem essa moralisadora instituição veio substituir a praxe abusiva das aposentadorias politicas, com que cada partido enxertava o seu testamento, nas administrações expirantes. Ha por ahi muita falsa invalidéz que onera, sem razão, o erario publico, em consequencia de taes facilidades.

Mas que vale uma instituição theoreticamente seductora, se a pratica lhe vem demonstrar a inviabilidade? Que serve architectar reformas, que a experiencia n.º pode sellar proveitosas e exequíveis? E' o caso de nossa lei de Monte-Pio, como um simples exame de suas disposições demonstrará.

Não me abalancarei a uma critica minuciosa e completa, que seria fatigar vossa attenção, além da desnecessidade de reproduzir conceitos que a vossa propria intelligencia vos-ha-de suggerir; mas, em largos traços, exporei as razões em que me fundo para pensar que semelhante lei, como se acha feita, é inapplicavel ao Rio Grande do Norte.

O Monte-Pio, ninguém mais sinceramente do que eu o applaudo e reconheço necessario, para remedio ao desamparo em que fica, por via de regra, a viuva e o orphão do empregado publico, e para remedio da invalidéz irremediavel do misero servidor do Estado, que outra protecção não possui, mais do que esse minguido seguro contra a fome, quando a extrema velhice ou a enfermidade sem cura lhe vem bater á porta.

Mas as leis puramente theoreticas e—peior ainda—as leis sentimentaes são castellos no ar; nascem caducas.

Tão censuravel é o regulamento em que o respeito á personalidade entra como movei em sua feitura, quanto impropicio é aquelle em que se não attende ás contingencias fataes do tempo e do meio em que foi elaborado.

O alargamento maximo que entre nós se procurou dar aos beneficios do Monte Pio é de vantagens illusorias e de inconvenientes graves. O desejo, sem duvida meritorio, de socorrer a todos pôde dar em resultado não amparar ninguém, ou, pelo menos, desvirtuar o espirito da lei.

São conhecidos os abusos com que verdadeiros especuladores tem explorado essa humanitaria instituição. Alguns não se peijam de confessar que sollicito um emprego para exercel-o simplesmente o tempo indispensavel a fazer jus a uma pensão do Estado, exonerando-se logo após esse indecoroso manejo.

Ora, o governo, amparando e auxiliando em larga escala o Monte Pio, não pode ter em vista beneficiar sinão aquelles, cujo paciente e assiduo labor no serviço publico, absorvendo-lhes a actividade e gastando-lhes as forças, os impossibilita de outros misteres lucrativos. Entretanto, nos termos em que é redigido o estatuto a que me vou referindo, basta ter vencimentos marcados em lei, para ser considerado contribuinte e, consequentemente, beneficiado do Monte Pio estadual. Nem o concurso, nem a vitaliciedade são levados em conta.

Na constituição de 7 de Abril e nas leis complementares que se lhe seguiram procurastes, por todos os modos, garantir o empregado publico estadual contra as investidas do capricho pessoal ou da paixão partidaria; e o principio da vitaliciedade em parte alguma foi mais respeitado e garantido do que entre nós. A'quelles, pois, a quem a lei assegurou tal garantia o Monte-Pio não pode deixar de ser applicado; mas certos cargos publicos, de sua natureza ephemericos, e dependentes de multipas circumstancias que podem importar a substituição do respectivo funcionario, não devem habilitar ao mesmo beneficio a que tem direito o serventario efectivo, preço á engragem administrativa pelo leço da vitaliciedade.

E' o que venho expor vos, em rapido commentario, sem entrar em certas particularidades, como contradicções, obscuridades e outros defeitos da lei que regulou o Monte-Pio. Basta uma leitura um pouco reflectida para que em vosso espirito entre de sobejo a convicção do que levei dito.

Entretanto, urge dar remedio a taes inconvenientes, adaptando-lhe util instituição a molles novos, que a tornem viavel e capaz de produzir os beneficios effeitos a que é destinada. E' o que, em prof. do funcionario

estados, do vossas luzes sollicito, com o mais vivo empenho.

São estas as ligéras considerações que julguei opportuno apresentar-vos sobre a nossa legislação—feita, por ventura, um pouco ás pressas—e que não passam de simples e imperfeitas indicações, que submetto á melhor e mais competente exame do vosso criterio e saber.

SENHORES DEPUTADOS: E' a derradéira vez que tenho de comparecer perante vós, mandatarios fieis e prestimosos, a quem muito já deve o Estado os beneffitos auctores da constituição de 7 de Abril e de cuja honrosissima confiança, há dous annos, recebi a investidura do difficil e espinhoso cargo que ora exerceo.

Despedindo-me do congresso, que hoje enceta a sua ultima sessão legislativa, eu o faço saudoso e agradecido; e, certo, na consciencia popular vai igualmente a merecida homenagem, o justo preito de reconhecimento que sinceramente venho render vos, pelo bem que soubestes desempenhar vosso mandato.

Concluindo, faço votos para que continueis a pautar as vossas resoluções pelo reconhecido patriotismo que tão nobremente ha inspirado esta assembléa.

Eu saúdo o digno corpo legislativo estadual, assegurando-lhe, por parte do poder executivo, escrupulosa e fiel observancia da lei, e promptificando-me a fornecer-lhe, como me cumpre, todos os esclarecimentos e dados que do mesmo poder dependam, para a boa marcha dos trabalhos do congresso.

Palacio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 14 de Julho de 1894.

Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.

EDICTORIAL

Boletim do Congresso

Dia 14.

Sessão solemne de abertura. O recindo do congresso e suas dependencias achavão-se decoradas com apurado gosto; a concurrencia era extraordinaria e selecta; dava a guarda de honra o batalhão de segurança.

A uma hora em ponto compareceu o Exm. Dr. Pedro Velho, governador do Estado, recebido com as honras e formalidades do estylo.

Ao penetrar no recindo, acompanhado da commissão de recepção e do seo secretario, lhe forão atiradas das galerias, muitas flores.

A mensagem, que em outro lugar publicamos, foi lida pelo secretario do governo, por achar-se S. Exc. atacado de um ligeiro incommodo de garganta. Após a retirada do governador o congresso procedeo a eleição da meza, que foi recleita, ficando assim constituida:

Presidente.—Jeronymo Camará.
Vice-Presidente.—Hermogenes Tinoço
1º Secretario.—Moreira Dias.
2º " Luiz Fernandes

Pelos deputados F. Barros e Luiz Fernandes foi apresentada e approvada pela casa a seguinte moção: *O congresso Legislativo do Rio Grande do Norte, ao encetar hoje os trabalhos de sua terceira sessão ordinaria, não pôde ser indifferente aos gravissimos successos de que foi teatro o sul da Republica, onde o governo legalmente constituido e as proprias instituições republicanas estiverão em jogo, numa luta terrivel e fratricida. Estincta, pois, a recolta, para cujo extermínio o povo eo governo nobremente porfarão em patriotismo e energia, esta assembléa, congratulando-se com a patria pelo restabelecimento da paz, resolve significar, pelo orgão de seu presidente, ao governo federal os seus sinceros applausos pela attitudé que soube manter durante a luta, até a victoria das forças legaes, que salvon o paiz da cavillagem e da anarchia.*

Dia 16.

Foi reconhecido e proclamado deputado o dr. Epaminondas Jacome; e organizarão-se, nos termos do regulamento, as seguintes commissões:

Constituição e poderes—Luiz Fernandes, Arthur Lisboa e Moreira Dias.

Fazenda e orçamento—Ferreira de Mello, Antonio de Souza e Mathias Carlos.

Força publica—F. Barros, P. Moreira e A. Lisboa.

Justiça e legislação—Hermogenes, João Gurgel e Ferreira de Mello.

Instrução publica—A. de Souza, L'Eraistre e F. Guerra.

Negocios municipaes e saúde Publica—F. Guerra, L'Eraistre e Mathias.

Commercio, agricultura, industria, artes e obras publicas—Moreira Dias, Lisboa e Ferreira de Mello.

Estatística, colonização, ensino civil e judiciaria—Barros, João Gurgel e Moreira.

Redacção de leis—F. Barros, A. de Souza e L. Fernandes.

O Sr. Espirito Santo apresenta um pedido de informação ao governo sobre a commissão encarregado o juiz de direito indicado pelo presidente de justiça para proceder á substituição da judiciaria no districto de Natal e Angicos.

Dia 17.

O Sr. Moreira Dias lê um projecto de lei sobre o processo de interdição vigente. O Sr. Espirito Santo apresenta um pedido de informações sobre occorrenças policiaes, e uma indicação protestando contra o facto da deposição do governador de Alagoas. É posto a votos e rejeitado o requerimento do Sr. Espirito Santo sobre o comissionamento do juiz de direito do Anil.

Dia 18.

O Sr. Espirito Santo retira o requerimento em que pedía informação sobre o procedimento do dr. chefe de policia. A indicação do mesmo deputado sobre os acontecimentos de Alagoas não é considerada objecto de deliberação. Foi approvado em 3ª discussão o projecto de lei, criando um lugar de adjunto a cadeira de latin do Atheneo. Faz-se a leitura de varias petições e projectos de lei.

Dia 19.

Na hora do expediente é lido um projecto de lei alterando disposições das leis judiciarias de 9 de Junho de 1892 e 15 de Setembro do anno passado. Considerado objecto de deliberação, vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos. É approvada a redacção do projecto n. 14 da sessão do anno passado, criando mais uma cadeira de latin no atheneo rio-grandense. Finalmente lida uma petição dos empregados da secretaria do Governo, pedindo augmento de ordenados.

Na ordem do dia, é approvado em 1ª discussão o projecto n. 1, que altera disposições da lei eleitoral vigente, sendo rejeitado um requerimento do Sr. Espirito Santo, em que pedía que o projecto fosse á commissão respectiva para dar parecer sobre o mesmo.

Telegrammas

Rio, 14 de Julho de 1894.

Aos Governadores dos Estados.—Considerados suspeitos todos portos Russia. Embarcações salidas contar primeiro corrente m.º, directamente ou escala, só serão recebidos Brazil depois quarentena Lazareto Ilha Grande, ao qual deverá immediatamente dirigir-se.—M. Interior.

Parahyba, 14.

Dr. Alcoforado.—A Republica.—Saudemos o grande di. dos republicanos, a proclamação direitos homens, Festas.—Dr. Pacheco.

Palacio Presidente do S. Paulo, 15.

Ao Sr. Governador do Estado.—Communico-vos o triste acontecimentto da morte do General José Joaquim commandante do quart Districto militar, benemerito defensor deste Estado contra a revolução e soldado republicano de inestimavel valor. São Paulo inconsolavel chora a perda de seu nobilissimo filho, em quem a Patria e a Republica tinham deitado servidor.

—Bernardino de Campos, Presidente de S. Paulo.

O Club=União Commercial=teve a gentileza, que agradecemos, de nos remetter um exemplar dos respectivos estatutos.
 Foram ultimamente eleitos para os diferentes cargos do que se compõe a directoria dessa sympathica e futura associação os seguintes socios :
 Presidente—João P. de Andrade
 1º Vice-Presidente—João Lyra
 2º "—"—M. S. do Carvalho
 1º Secretario—Francisco Chaves
 2º "—"—Lourenço Gurgel
 Orador—Galdino Sampaio
 Bibliothecario—João Sizenando
 Director da musica—Joaquim Gomes
 Thesoureiro—Fortunato Aranha.

Passamos para as nossas columnas o entusiastico e vibrante artigo publico da parte edictorial do nosso conceituado collega da "Republica," do Ceará, e devido á habil penna do nosso joven e talentoso coestadano Manfredo Affonso, esperançoso filho do nosso illustre representante senador Almino :

4 de Julho

La Liberté est le premier des biens dans ce monde.

VEUILLOT.

Volvendo um olhar retrospectivo para a historia dos povos que illuminam o proscenio social—descortinam-se datas inmarcesciveis, quaes fulgidas constellações irradiando no infinito.

Tal é o 4 de Julho !—Esse memoravel dia relembra a consciencia de um povo a lutar pelos seus Direitos, relembra o sentimento espontaneo da Liberdade a espantar os nevoeiros da tyrannia, relembra o brado da "Independencia Americana" a germinar a gloria do Novo Mundo!

Esse phenomeno social, tão portentoso e fecundo, tem suas correlações na historia da Humanidade.

A Sociologia, essa sciencia do futuro, mostra-nos em toda a parte o homem em lucha contra os elementos, contra a prepotencia, contra as difficuldades que se lhe antolham;—e é desta lucha que nascem os grandes progressos, a liberdade individual, a consciencia de seu valor e de sua personalidade.

Passando do homem á sociedade, os mesmos aspectos, as mesmas phases, as mesmas luctas titanicas desenrolam-se no vastissimo scenario da Humanidade!

O brilhante exemplo legado pelas colonias inglezas na America do Norte é mais uma pagina das aspirações palpitantes da Humanidade para a conquista dos seus Direitos.

As 13 colonias britannicas, coagidas pela férula do despotismo egoista dos inglezes, sacudiram o jugo tyrannico da metropole, proclamando-se um povo livre!

O bill do sello, bem como os impostos absurdos que lhe seguiram e o morticínio de Boston, effervesceram de tal modo os animos que o Congresso Continental, reunido em Philadelphia, nomeou general em chefe do exercito americano a Jorje Washington, em 1775, e Henrique Lee declarou as colonias livres e independentes — a 4 de Julho de 1776.

Em toda esta revolução o vulto imponente de Jorje Washington desperta uma irresistivel sympathia.

A nobreza do seu caracter, a impetuosidade do seu patriotismo e a irreprehensibilidade da sua conducta—excitam uma admiración universal.

A causa da Liberdade é uma causa sagrada, sublime e incomparavel : eis a razão porque os americanos tornaram-se os homens de ago...

Nada quebrantava o seu valor : como as phalanges gregas, sob o commando de Leonidas, combatiam até o ultimo suspiro!

Por toda a parte a Liberdade desperta enthusiasmo e amor : Arnaldo von Winkelried em Sempach, Bruce em Bonavickburn, Spartacus em Ro-

ma, Vercingetorix nas Gallias, Kosciusko e Josph Poniatow-ki na Polonia—concretizam a mesma idéa, combatem pelo mesmo pensamento—a Liberdade!

Na revolução americana, essa idéa, esse pensamento, consubstanciou-se no vulto titanico de Jorge Washington!
 —Salve, 4 de Julho!

Manfredo Affonso.

Corrigenda

Os dous ultimos versos dos dous ultimos tercetos do soneto, publicado em nossa edição de 14 do corrente, devem ser lidos assim:
 "Rufando as azas pelo azul a sós"
 "Fitando além a luz dos arreboes !"

Commercio e Finanças

Demonstração dos saldos existentes nos cofres do Thesouro do Estado em 19 de Julho de 1894.

1894	Parcial	Total
CAIXA GERAL :		
Em dinheiro		51,745\$056
CAIXA DE LETTRAS :		
Em lettras		3,126\$411
CAIXA DE DEPOSITO POR CAUÇÃO :		
Em dinheiro	83,353	
Em apolices	24,500\$000	
Em lettras	2,622\$883	27,946\$116
CAIXA DE DIVERSAS ORIGENS :		
Em dinheiro	51\$827	
Em lettras	2,000\$000	2,518\$824
CAIXA DE REGATIVOS :		
Em dinheiro		1,633\$557
CONTA CORRENTE DE SELLOS :		
Em estampilhas		82,996\$600
		169,956\$864

Thesouraria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 20 de Julho de 1894. O Thesoureiro, Francisco Heroncio de Mello, O escrivão da Receita e Despesa, Affonso Magalhães da Silva.

Junta Administrativa da Fazenda Estadual

Sessão extraordinaria de 2 de Abril de 1894

As 11 horas do dia, presentes os membros da Junta da Fazenda, sob a presidencia do Sr. inspector, maior Joaquim Guilherme de Souza Caldas, abre-se a sessão.

Lida e aprovada a acta da sessão passada

EXPEDIENTE :

Offícios :

Do Exm. Governador :
 Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo Natal, 30 de março de 1894. N. 708. Communico-vos para os devidos fins que, em officio de 28 deste mez, me participou o Desembargador Procurador Geral do Estado, ter imposto, naquella data, a pena disciplinar de quinze dias de suspensão do exercicio do cargo, ao Promotor Publico da comarca do Assu, bacharel José Correia de Araújo Furtado. Saúde e fraternidade.— Pedro Velho de Albuquerque Maranhão. Ao cidadão inspector do thesouro do Estado.

A' Contadoria.

Do mesmo :
 Estado do Rio Grande do Norte. Palacio do Governo, Natal, 30 de março de 1894. N. 709.—Communico-vos para vossa sciencia e devidos fins que em data de hontem foi dispensado o cidadão Manoel Pinto Correia, enfermeiro e cosinheiro do indigente varilozo que se achava recolhido no Lazareto da Piedade, conforme participou-me o Secretario da Hygiene Publica em officio de 29 deste mez.— Saúde e fraternidade.— Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.

A' Contadoria,

PORTARIA

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 31 de março de 1894 — Carregue-se ao Sr. Thesoureiro capitão Francisco Heroncio de Mello, no caixa geral do exercicio de 1894, a importancia de noventa mil reis, proveniente da arrecadação dos impostos lançados d'esta capital, relativamente ao mez cadente e que passa para o mesmo caixa, afim de fazer parte de sua receita — a saber :

§ 19—Imposto de curral.....	60\$000
§ 22—Lem de barcaças.....	30\$000
	R\$. 90\$000

Joaquim Guilherme de Souza Caldas.

BALANÇO

A Junta da Fazenda, depois do expediente, dirigio-se á Casa forte do Thesouro e ahí procedeo aos devidos exames nos respectivos caixas, balancendo os cofres de conformi-

dade com a escripturação feita do mez anterior.

Encontrou um activo de... 215,028\$082 a saber :

EM DINHEIRO—caixa geral de 1893.....	25,621\$101
Idem idem de 1894.....	60,799\$147
Idem de donativos.....	435\$993

CAIXA DE LETTRAS :
 Exercicio de 1893..... 406\$000
DITO DE DEPOSITO POR CAUÇÃO :

Em dinheiro.....	1,074\$033
Em apolices.....	17,900\$000
Em lettras.....	3,622\$883

CAIXA DE DIVERSAS ORIGENS :

Em dinheiro.....	75\$824
Em lettras.....	2,000\$000

Exercicio de 1894
CAIXA DE DEPOSITO POR CAUÇÃO :

Em apolices..... 10,000\$000

CAIXA DE LETTRAS :

Em lettras..... 8,000\$000

CONTA CORRENTE DE SELLOS :

Em estampilhas..... 85,398\$200

215,028\$082

A despeza effectuada durante o mez de março ultimo attingio a..... 53,308\$187 a saber : §§

1º Divida publica (juros de a-polices).....	40\$000
2º Instrucção Publica.....	7,237\$450
3º Congresso do Estado.....	2,968\$665
4º Governo do Estado.....	2,536\$665
5º Magistratura.....	8,453\$878
6º Policia administrativa.....	1,293\$728
7º Segurança publica.....	15,251\$878
8º Hygiene e Caridade publica.....	4,122\$851
9º Corpo de Fazenda.....	2,706\$620
10º Obras Publicas.....	2,937\$040
11º Aposentados e Reformados.....	3,943\$715
12º Eventuaes.....	473\$408
Operações de credito.....	4,013\$200
	53,307\$487

Organizado o respectivo balancete, que foi transmittido ao Exm. Governador do Estado, o sr. inspector mandou abrir os pagamentos dos funcionarios publicos e contas de despezas effectuadas no mez de março ultimo, recommendando a fiel observancia da tabela de 21 de Julho de 1892.

Levantou-se a sessão.

Joaquim Peregrino

Já assumio o exercicio do cargo para que fora removido, no Tribunal de contas, este nosso intelligente e honrado amigo. Exemplarmente zeloso no serviço publico e dotado de superior capacidade, Joaquim Peregrino, certo continuará a gozar em seu novo posto do merecido conceito de seus chefes.

Ainda ha pouco ao desligar-se da alfandega onde era 1º escripturario, recebeu o nosso amigo do delegado do governo, em commissão neste Estado, o officio que abaixo transcrevemos, cujas phrases muito o honram e enobrecem :

Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de Junho de 1894.— Illustré Cidadão — Dispensando vos de meu auxilliar neste Estado afim de seguirdes para a Capital Federal, e entrardes no exercicio do vosso cargo no Tribunal de contas, cobo-me a satisfação de manifestar-vos o elevado apreço, em que tenho os serviços que nos prestastes com lealdade, dedicação e zelo, garantindo-vos a minha eterna gratidão.

Saúde e fraternidade.— Ao illustre Cidadão Joaquim Peregrino da Rocha Façundes, M. D. Escripturario do Tribunal de Contas, Manoel Zeprino dos Santos, Delegado do Thesouro Federal.

FALLA COM QUE O EXM. PRESIDENTE DA PROVINCIA BACHAREL JOÃO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR, ABRIU A 2ª SESSÃO ORDINARIA DA ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL, EM 7 DE SETEMBRO DE 1888

(Continuación do n. 276)

Quasi todos os Juizes de Paz de ambas as comarcas fazem ver e o Governo conhece a precisão de conservação de destacamentos em outros diferentes pontos da Provincia para terror dos maos e segurança dos bons. Eu mesmo, senhores, desanimo em qualquer plano de melhoramento que concebêa a respeito da Policia pela absoluta falta de tropa; e por isso dei-vos pressa approvando a medida que tomei de adhir os dez homens ao Corpo, elevando ao indispensavel numero de cento e vinte. Talvez que supponhes excessivo o numero de praças,

que acabo de indicar ; talvez mesmo julgueis como um impossivel, que a Policia do Rio Grande do Norte necessite de tanta gente; porém a experiencia que nunca engana e em que tenho apreendido tem-me feito conhecer, que o vosso soccego e o soccego da Provincia inteira está dependente da pontual execução da minha proposta. Não perdendo de vista a materia devo ponderar-vos que muito convém serem vinte praças de cavallaria ; e se vos lembrades das violentas marchas a que obriga uma rigorosa Policia, alem da presteza com que, muitas vezes, devem ser transmittidas as ordens do Governo Provincial, tereis poupado a mim o trabalho de demonstrar aquella conveniencia e a vós o tempo que podeis consumir com maior utilidade.

Finalmente, Senhores, devo fazer-vos sentir a grande precisão que ha de creardes mais dois officios para esse corpo, visto que não é possível ao unico que actualmente existe, apesar de seus desvellos e reconhecida aptidão, dar conta do trabalho inherente ao seo cargo ; assim como de quanto antes, apresentardes um Regulamento que ponha termo aos abusos que tem occasionado a sua falta, cumprindo-me, entretanto, sciencificar-vos de que, para obstar as continuas desobediencias que se commettiam e para haver alguma regularidade no corpo mandai pôr em execução, provisoriamente, alguns capitulos do Regulamento do Corpo Municipal da Corte, que julguei mais apropriados.

(Cont.)

Noticias Telegraphicas

O ministerio francez pediu a sua demissão sendo aceita.

E provavel que Mr. Bradeau seja encarregado da organização do novo gabinete.

Na sessão da camara foi regeitada uma emenda ao projecto de prorrogação de estado de sitio.

Foi marcada uma sessão nocturna para tratar-se da prorrogação.

Foi preso em Montpellier o principal cumplice no assassinato de SadiCarnot praticado pelo anarchista Santos.

Na camara dos deputados encerrou-se a discussão ao projecto mandado transmittir gratuitamente pelo telegrapho nacional os telegrammas officiaes dos Estados entre si.

—Na commissão de constituição da mesma Camara ficou encerrada a discussão do projecto de adiamento da sessão do congresso, sendo a opinião triumphante a rejeição do mesmo projecto. O relator para o caso é o Sr. E. Ramos.

—A camara dos deputados approvou o projecto de reforma da Inspectoria de Saude dos Portos.

—No senado foi presente, e enviado á commissão de Constituição, o projecto prorogando o estado de sitio.

—No combate de Passo Fundo morreu o revoltoso Cesario Saraiva e foi ferido na virriha Appario Saraiva.

—Para o encouraçado "Riachuelo" foram nomeados : commandante o capitão de fragata Alves Barros e immediato o capitão-tenente Baptista Neves.

—O senado não tomou conhecimento da communicação do Sr. deocleciano Martyr de que ia convocar um "meeting" para denunciar o congresso.

Falleceu o marechal reformado Araújo Silva.

Segue amanhã para a Europa o senador Cunha Junior.

Cezare Goivani Santo, o assassino de Sadi-Carnot, excitado pelo terror do supplicio que o aguarda, quer e tem tentado suicidar-se.

Está, por esse motivo amarrado. Averigou-se que varios parentes d'elle tem morrido loucos.

—No Rio Grande do Sul foram presos dous anarchistas francezes, encarregados da propaganda no Brazil.

Foi imponentissima a trasladação do corpo de Sadi Carnot do Elyseu para o Pantheon, praça e ponte da Concordia, frente do palacio Bourbon, Luxemburgo e rua Soufflot.

Formou toda a guarnição de Paris e marinheiros e infantaria de marinha, ao mando do general Saussier, sendo que a tropa estendia-se dupla fila ao longo de todo o trajecto do prestito.

Abrio o prestito a guarda republicana.

Acompanharam o feretro : Casimir Perier, a familia Carnot e o pessoal de seus serviços e innumerables pessoas das mais elevadas posições.

No pantheon oraram o Sr. Dupuis Chalmel Lacour e Marhy ; e em Notre Dame orou o Cardial Ricard.

O povo era enorme, podendo-se dizer que todo o pariz associou-se aos funeraes. O calor era asphixiante. Deram-se centenas de casos de insolação, sendo alguns fataes.

Muitas janelas foram allugadas até por 5,000 francos.

—O assassino Cezare Giovanni declarou que a conspiração contra Carnot fora celebrada em Gette, sendo elle sortiado ; declarou tambem que nascera em Matta Vizcoate, provincia de Milio.

A Camara dos Deputados approvou o projecto do Sr. Biecio, concedendo prorrogação do estado de sitio, com exclusão do Recife.

O Dr. Martins Junior votou a favor da

emenda, que alias foi rejeitada, mantendo para o Recife tambem o estado de sitio.

Toda a mais deputação de Pernambuco votou contra essa emenda.

Quando orou o Dr. Martins Junior, a Camara estava deserta.

A Camara dos Deputados approvou em 3ª discussão o projecto prorogando o estado de sitio, com excepção quanto aos arts. 19 e 20 da Constituição.

A Camara dos Deputados aprovou por unanimidade o projecto de leis mandando reverter ao quadro activo da armada o almirante Jeronymo Francisco Gonçalves.

Foi nomeado esse almirante presidente da commissão que tem de estudar e formular a reforma completa da marinha de guerra.

O Senado discutio hoje o parecer da respectiva commissão sobre o projecto ido da Camara acerca do estado de sitio.

O Sr. Quintino Bocayuva fundamentou uma emenda mantendo o estado de sitio em toda a extensão do territorio em que elle vigorou até 30 de Junho, prorogando o respectivo prazo até 31 de Agosto, sem excepção das immunições parlamentares.

O Sr. Ramizo discursou aceitando a emenda. Os Srs. Bulhões e Virgilio defenderam o parecer.

Na proxima segunda-feira será apresentado á Camara dos Deputados o parecer relativo ao projecto de adiamento das sessões do Congresso. A maioria da commissão é contraria, a minoria, porem, é favoravel ao adiamento.

Os náufragos de Chicago, cujo numero é calculado em 250,000, praticaram divertidas tropelias e crimes, incendiaram o palacio da exposição, saquearam e incendiaram varias estações de estradas de ferro, queimando 2,000 vagões e saquearam muitos edificios.

Estão resistindo ás tropas.

New-York, 9 de Julho.

Os paredistas aqui fizeram desordens e praticaram violencias.

Foram por elles saqueados e queimados varios predios.

Os prejuizos são calculados em 3,000,000 rs. de dolars.

A Camara dos Deputados suspendeu hoje sua sessão em demonstração de pesar pelo falecimento do Dr. Octavio Otoni.

A Commisão de marinha dessa Camara deu parecer contrario ao projecto do Sr. J. Carlos sobre a reabertura das aulas da Escola Naval etc.; apresentando um substitutivo que manda contar aos alumnos a media dos postos obtidos até 6 de Setembro de 1893.

No Senado o Sr. Virgilio Damazio sustentou o parecer da commissão sobre o estado de sitio, e o Sr. Campos Salles o combateu.

Acham-se doentes gravemente: o marchal Baurepaire Rohan e o Dr. Rozendo Moniz.

A competente commissão do Senado apresentou hoje o seu parecer sobre projecto prorogando o estado de sitio.

Por esse parecer restringe-se a medida aos Estados do Parana, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, e são estatuidas regras para o procedimento do Poder Executivo.

Assignou vencido o Sr. Quintino Bocayuva, que amanhã, ao mesmo parecer, apresentará e fundamentará emendas.

O Senado approvou hoje a discussão, o projecto do Sr. Quintino Bocayuva, prorogando o estado de sitio.

Assim emendado o projecto, o estado de sitio, estende-se ao territorio que esteve em sitio até 30 de junho, e prorogado até 31 de Agosto, sem immunições parlamentares.

Na Camara hoje nada houve de importante.

O Marechal Floriano Peixoto vizitou hoje a esquadra.

Foi concedida a gratificação adicional de 10% ao len e da Faculdade de Direito Dr. Joaquim d'Albuquerque Barros Guimarães.

Falleceram o Marechal Baurepaire Rohan e o contra-almirante Carneiro da Rocha.

Realizou-se no Rio uma grande reunião de congressistas, na qual ficou definitivamente resolvido o adiamento da sessão para 1º de Setembro.

O governo italiano em telegrammas dirigidos ao sr. ministro de Industria e viação desmente o boato, que com insistencia circula, de conflicto com o Brazil.

Entre as duas potencias mantem-se as mais cordias e amistasas relações.

Chegarão a Porto Alegre 4ª e 6ª Brigadas da divisão do Norte, trazendo numerozo material bellico tomado a Gumersindo Saraiva no grande combete de Passo-Fundo, no qual foi completamente derrotado aquelle catidho.

Vieram tambem alguns prisioneiros, entré elles o coronel Costa, telegraphista Widiken etc.

As brigadas depois de receberem fardamento regressaram para a Campanha.

Acaba de descobrir-se uma vasta conspiração em Lyon e em Mar-elha cujo fim principal é o assassinato de Cazimiro Perier, o novo presidente da Republica franceza.

A mais uma tentativa acaba da de escapar o príncipe de Galles.

Passava em Coeharvon, quando foi atacado por um ebrio, que pretendeu ferir o seu salvador por lord Peruhin que repeliu o aggressor.

O contra-almirante Couto-lio de Mel-

lo sendo interwistado pelo redactor da "Tribuna," a respeito da antipathia que manifestava á Republica Argentina, declarou que procedia ella de não terem Celman e o general Bartholomeu Mitre retribuido-lhe a vizita que lhes fez quando aqui esteve com mandando o "Almirante Barroso".

Rio, 11. O Senado approvou definitivamente, e vae devolve-lo á Camara dos Deputados, o projecto que proroga o estado de sitio, estendendo o praso até 30 de Agosto, sem immunições parlamentares, conforme as emendas do Sr. Quintino Bocayuva.

Na Camara dos Deputados foi definitivamente approvado o codigo de ensino superior, com as emendas já annunciadas. Considera-se como cousa assentada o adiamento do Congresso.

Consta que a Camara dos Deputados approvou o projecto sobre o estado de sitio tal como acaba de ser emendado pelo Senado, sendo entretanto votado antes do respectivo debate, que provavelmente será na segunda feira, o referido adiamento do Congresso.

Rio, 12. No Senado nada de importancia houve hoje.

A Camara dos Deputados não funcionou por falta de numero. É provavel que o mesmo succeda até sabbado.

Em reunião de congressistas, havida hontem á noite, ficou resolvido approv...

O Ministro da Agricultura, general Costallat, recebeu telegramma do Dr. Sant'Anna Nery dizendo que o governo italiano desmente boato de conflicto com o Brpzil.

Rio, 13. No Senado não houve hoje numero para as votações. A Camara dos Deputados não fez sessão por falta de numero. Falleceram o ex-senador Dr. Elysio Martins e coronel José Jardim.

Rio, 16. O Senado approvou hoje em 3ª discussão o projecto de lei que manda reverter ao quadro activo da armada o almirante Jeronymo Gonçalves. O Presidente do mesmo Senado recebeu telegramma de Dr. Gabino Bezouro dizendo ter passado a administração do Estado ao Presidente da Camara dos Deputados.

Os resultados conhecidos garantem a eleição de Presidente do Estado do Rio de Janeiro ao Dr. Mauricio Abreu, e de Vice-presidente aos Drs. Bento Carneiro, Hermogenes Dutra e Joaquim Maranhão.

Superior Tribunal de Justiça

Sessão ordinaria em 27 de Junho de 1894

Presidencia do Desembargador Jeronymo da Camara. Secretario o Sr. Luciano Figueira.

Ao meio dia, na sala das conferencias, presentes os Desembargadores Jeronymo da Camara, Presidente, Olympio Vital, José Climaco, Ferreira de Mello, Procurador Geral, e o Dr. Luiz Fernandes, Juiz de direito da comarca de S. José de Mipibá, com jurisdição parcial faltando com causa participada o Desembargador Chaves Filho, foi aberta a sessão. Faltou tambem com causa participada o secretario do Tribunal, Dr. Falcão Filho.

Foram lidas e approvadas as actas das sessões anteriores de 20 e 25 do corrente.

Expediente:

Recurso de graça de Pedro Marques de Barros, intruido e informado pelo Dr. Juiz de direito da comarca do Natal—Ao Desembargador Procurador Geral do Estado.

Distribuição:

Appellação civil:

N. 1—Ceará-mirim—Appellantes, Manoel Antonio de Miranda e sua mulher—Appellados, o Dr. Olyntho Meira, major Miguel Ribeiro Dantas e suas mulheres—Ao Desembargador Chaves Filho.

Pedidos de dia para julgamento:

Pelo Desembargador José Climaco:

Appellação crime:

N. 1—Martins—Appellante, Miguel Ferreira de Oliveira—Appellado, Francisco Ponciano de Oliveira—A primeira conferencia.

Pelo Dr. Luiz Fernandes:

Appellação civil:

N. 14—Macáú—Appellantes, Luiz José de Farias, sua mulher, e outros—Appellados os filhos do Dr. Fabio Cabral de Oliveira e Jeronyma Virgulina Cavalcante, herdeiros do Padre Manoel Jeronymo Cabral—A primeira conferencia.

Pareceres do Procurador Geral:

Recurso crime:

N. 7—Ceará-mirim—Recorrente, Bento Fernandes de Macedo—Recorrido Antonio Ferreira de Oliveira.

N. 8—Ceará-mirim—Recorrente, o juiz de direito—Recorridos, Felismino do Rego Dantas Noronha e outros, membros da junta apuradora da eleição de intendentes e juizes districtaes do municipio de Fours.

N. 2—Ceará-mirim—Appellante, a justiça—Appellados, Antonio Carlos Fernandes Pimenta e outros.

Julgamentos:

Petição de habeas-corpus:

N. 12—Goyaninha—Impetrant, José Ber-

nardo Filho—Adiou-se o julgamento e o Tribunal resolveu em observancia o disposto no artigo 213 do Código Penal, converter o seu conhecimento em deligencia e ordenar que o carcereiro da cadeia de Gyantina comparecesse em sua conferencia do dia 4 de julho ao meio dia.

Aggravos de instrumento:

N. 1—São José de Mipibá—Aggravante, o tenente coronel Presciliano Tito da Costa Rego—Aggravados, os herdeiros de D. Joanna Francisca da Conceição Rego—Converter-se o julgamento em deligencia para que fossem as autos concertados regularmente na instancia inferior.

Julgamentos adliados a falta de numero:

Recurso crime:

N. 6—Caicó—Recorrente, o juiz de direito—Recorridos, Manoel Pereira de Maria e outros.

N. 9—Natal—Recorrente, o juiz de direito—Recorrido, Luiz Benjamin Constant.

N. 44—S. José de Mipibá—Recorrentes, Manoel Vicente do Nascimento e outros—Recurso contencioso administrativo:

N. 9—Ceará-mirim—Recorrente, Manoel Alves de Oliveira e outros—Recorrida, a intendencia municipal.

Habilitações a matricula de juiz de direito:

N. 2—Requerente, dr. Francisco Bezerra Cavalcante de Albuquerque.

N. 3—Requerente, dr. Pedro Eudoxio de Miranda.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

Dez audiencia semanal o Desembargador José Climaco.

COMPANHIA LIVRE

Companhia Livra Typographica Natalense

São convidados os srs. accionistas desta empresa para uma assemblea geral extraordinaria que terá lugar no dia 5 de agosto proximo, ao meio dia no sobrado a rua Frei Miguelinho n. 1 para tratar de assumptos de urgentes interesses da mesma empresa.

Natal, 19 de julho de 1894.

Angelo Roseli, Director.

Parabens

Na segunda feira proxima, 22 do corrente, completará mais um anno de preciosa existencia o Maestro Apollinario Barbosa, pelo que antecipadamente, he enviado sinceros parabens dois particularmente.

Amigos

Natal, 21-7-94.

LOGOGRIPHO

AO ILLUSTRE LOGOGRIFISTA "JVGUARARY"

11, 10, 13, 2, 1, 4-11, 8, 13, 19, 4, 8, 15, 10, 11, 5, 12, 5, 13, 15, 15, 15

Dois homens vão na direita

Tendo a esquerda uma mulher

Com pannos grossos em cima.

Em haixo saia a se ver...

Assim a Beatriz Dante adorava,

Assim Petrarcha a sua Laura amava.

Natal, 26 de Junho de 1894

Alfredo de M.

ANNUNCIOS

CAJUREMA

IODURETADO

DEPURATIVO DO SANGUE

FORMULADO POR

Soares de Amorim

Approved pela Exmª Junta de Hygiene Publica, da Capital Federal

Mas uma descoberta maravilhosa para a cura completa das molestias: Syphilitica, Rheumatica, Escrofulosca, Boutaticca, Dartrosa, Herpeticas, Olcerosas ou que tenham por origem a impureza do sangue.

REMEDIO ABENÇOADO !!

Atte que estando soffrendo de certos incômodos de alterações no sangue que engrossava e me fazia desconstar do meu estado de saúde, usei do abençoado-CAJUREMA—por alguns dias e no fim dos quaes o sangue se me tornou puro e eu experimentei uma saúde vigorosa.

Atte que tendo empregado, com optimos resultados, em muitos casos de Toses e Bronchites, o Xarope Peitoral de Juca, preparado pelo Sr. Soares de Amorim, natural da Cidade do Assú.

Afirmo e juro, sob a fé de meu gráu, ser verdade, o que fica referido.

Rio Grande do Norte,—Natal, 8 de Julho de 1889.

Dr. Celso A. de Sant'Iago Caldas.

Atte a bem do humanidade que, soffrendo de uma tosse pertinax e rebelde que me roubou varias noites de tranquillidade, empreguei com incontestavel proveito o maravilhoso—Peitoral de Juca— novo preparado do Sr. Soares de Amorim; e tres frascos foram sufficientes para o meu completo restabelecimento.

Poassá, (Assú) 2 de abril de 89.

Pedro J. S. de Macedo, Redactor do Pince-nez.

Atte que, em um caso de tosse pertinax, com rouquidão, em nma pessoa de minha familia, empreguei, com muito bom resultado o Xarope Peitoral de Juca preparado pelo Sr. Soares de Amorim.

Assú, 26 de março de 1889.

Manoel Luis Caldas Sobrinho.

Á venda na Pharmacia do Dr. AMORIM & Cª.—Natal.

O bacharel Francisco de Souza Ribeiro Dantas tem para vender na villa de Papary, um caixão de casa de tijollos com uma porta e duas janellas a rua da Matrix, e duas partes de terras frescas no sitio conceição do valle do Capió, que limitão-se com o rio Bonito e terras dos Srs. Vicente Xavier de Paiva e Benjamin de Moura e Oliveira, D. Belmira de Oliveira, e engenho Pavilhão.

Quem pretender comprar pode dirigi-se a seu filho Raymundo Dantas, em Natal, que está authorisado a effectuar publica venda.

S. José, 16 de Julho de 1894.

HENRIQUE de OLIVEIRA MARLANTE

CASA DE

COMISSÕES E CONSIGNAÇÕES

Recebe e exporta todo o qualquer genero de conta alheia

Rua 7 Setembro n. 128

PORTO ALEGRE

ESTADO S. PEDRO RIO GRANDE DO SUL

Não exito, pois, em attestar que o — CAJUREMA, — preparado pelo Sr. Soares de Amorim, que se recomenda por sua efficacia, purifica o sangue pedindo-lhe permissão para aconselhar as pessoas que delle soffrem, e uso deste preparado.

Cidade do Martins, 2 de abril de 1890.

José Antonio de Oliveira.

(Está reconhecido pelo Tabelliam Publico, João Vito de Couto).

Sr. Soares de Amorim, Assú.

Declaro que tendo padecido de uma moléstia syphilitica, bastante aguda, fiquei totalmente restabelecido com o uso que fiz do depurativo —CAJUREMA— preparado por V. S. Pode portanto V. S. fazer minha declaração o uso que bem lhe approuver.

Macáú, 30 de Junho de 1893.

José Gaxeiro da Silva.

Sr. Soares de Amorim, Assú.

Depois de seis meses de padecimentos, provenientes de feridas de origem syphilitica, que me invadiram os braços e pernas, e-me muito satisfatorio participar-lhe que curei-me com duas garrafas do maravilhoso —CAJUREMA— de que é V. S. digno preparador. Reconhecido por tão grande beneficio, tenho muito prazer em dar-lhe este attestado, para que encontre curr, a doença que mais afflige a humanidade— a SYPHILES.

Macáú, 5 de Dezembro de 1893.

Antonio de Souza Caldas.

AVISO

Á venda nas boas Pharmacias e Drogarias da Republica.

Uma garrafa..... 3\$500

" duzia 36\$000

Deposito geral na Cidade do Natal na PHARMACIA DO DR. AMORIM & Cª.

PEITORAL DE JUCA

DE

SOARES DE AMORIM

Approved pela Exmª Junta de hygiene da capital federal, rodeados de attestados medicos e de pessoas curadas

Remedio especifico, optimo e effizaz contra o Deffluxo, Tosse, Rouquidão, Coqueluche, Laryngite, Bronchite, Asthma, Pneumonia, Hemoptysse e Tísica pulmonar.

Dr. Celso Augusto de Sant'Iago Caldas, formado pela Faculdade de medicina do Rio de Janeiro, Medico do Hospital de Caridade do Natal etc. etc.

Atte que tenho empregado, com optimos resultados, em muitos casos de Toses e Bronchites, o Xarope —Peitoral de Juca, — preparado pelo Sr. Soares de Amorim, natural da Cidade do Assú.

Afirmo e juro, sob a fé de meu gráu, ser verdade, o que fica referido.

Rio Grande do Norte,—Natal, 8 de Julho de 1889.

Dr. Celso A. de Sant'Iago Caldas.

Atte a bem do humanidade que, soffrendo de uma tosse pertinax e rebelde que me roubou varias noites de tranquillidade, empreguei com incontestavel proveito o maravilhoso—Peitoral de Juca— novo preparado do Sr. Soares de Amorim; e tres frascos foram sufficientes para o meu completo restabelecimento.

Poassá, (Assú) 2 de abril de 89.

Pedro J. S. de Macedo, Redactor do Pince-nez.

Atte que, em um caso de tosse pertinax, com rouquidão, em nma pessoa de minha familia, empreguei, com muito bom resultado o Xarope Peitoral de Juca preparado pelo Sr. Soares de Amorim.

Assú, 26 de março de 1889.

Manoel Luis Caldas Sobrinho.

Á venda na Pharmacia do Dr. AMORIM & Cª.—Natal.

O bacharel Francisco de Souza Ribeiro Dantas tem para vender na villa de Papary, um caixão de casa de tijollos com uma porta e duas janellas a rua da Matrix, e duas partes de terras frescas no sitio conceição do valle do Capió, que limitão-se com o rio Bonito e terras dos Srs. Vicente Xavier de Paiva e Benjamin de Moura e Oliveira, D. Belmira de Oliveira, e engenho Pavilhão.

Quem pretender comprar pode dirigi-se a seu filho Raymundo Dantas, em Natal, que está authorisado a effectuar publica venda.

S. José, 16 de Julho de 1894.

HENRIQUE de OLIVEIRA MARLANTE

CASA DE

COMISSÕES E CONSIGNAÇÕES

Recebe e exporta todo o qualquer genero de conta alheia

Rua 7 Setembro n. 128

PORTO ALEGRE

ESTADO S. PEDRO RIO GRANDE DO SUL

ILEGÍVEL

PÁGINA ENCERRADA

A REPUBLICA

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO

Redactores—Braz de Andrade Mello, Antonio de Souza e Augusto Maranhão

ASSIGNATURAS

Por anno 58000
No avulso do dia 100
Do dia anterior 200

PAGAMENTOS ADIANTADOS

PUBLICAÇÃO SEMANAL

TIRAGEM 1200 EXEMPLARES

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

5—Rua «Correia Telles» n. 5—
As publicações serão feitas a 80 réis por linha, e annuncios por ajuste.

PARTE OFFICIAL



Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—2ª Seção—Circular—Capital Federal e p. 21 de Junho de 1894.—Ao Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte.

A' vista do que propoz o Inspector Geral de Saude dos Portos, resolvo o governo:

1º. Que sejam considerados limpos os portos portuguezes continentaes e insulares, de que tratam os avisos de 27 de Abril e 22 de Maio proximo findo;

2º. Que, depois de rigorosa visita sanitaria, sejam recebidos em livre pratica nos da Republica os navios sahidos dos mesmos portos a contar de 12 de junho corrente.

O que vos declaro, para os devidos effectos, confirmando meu telegramma de hoje. Saude e Fraternidade.—Cassiano do Nascimento.

Governo do Estado

Lei n. 33 de 24 de Julho de 1894

Crea mais uma cadeira de latim no Atheneu Rio Grandense

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte: Fago saber que o Congresso Legislativo decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1. Haverá no Atheneu Rio Grandense mais uma cadeira de latim, cujo lente será substituído e auxiliar do actual, percebendo os vencimentos da tabella annexa ao Decreto n. 21 de 4 de abril do anno passado.

Art. 2. O Governador do Estado, para preenchimento dessa cadeira, poderá nomear pessoa idonea, independente de concurso.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 24 de julho de 1894.—6.ª Republica.—Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JULHO DE 1894

Officíos:

Ao inspector do thesouro—Ao cidadão João Romualdo Vieira Burrenhia mandai pagar, como gratificação, a quantia de 30\$000 rs., pelos serviços que prestou como servente do Hospital de Caridade, durante o mez de Junho ultimo.

Ao mesmo—Communico-vos, para vossa sciencia e devidos fins, que o Dr. Director Geral da Instrução Publica participou haver, em data de 30 de Junho ultimo, concedido ao professor publico da cadeira de Areia-Branca, Gaspar d'Albuquerque Maranhão, tres mezes de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

EXPEDIENTE DO DIA 5

Officíos:

Ao inspector do thesouro—Ao Alferes Quartel-Mestre do Corpo Militar de Seguranca, José Francisco de Souza, mandai entregar a quantia de 2.300\$000 rs., por conta do pret das praças do mesmo Corpo, relativamente ao corrente mez.

Ao mesmo—A' vista da conta

junta mandai pagar ao negociante Angelo Roseli, a quantia de... 120\$200 rs., proveniente de objectos de expediente que forneceu á Secretaria deste Governo, durante o mez de junho ultimo.

Ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça—Tendo se dado no districto judiciario de Jardim de Angicos, comarca de Macáu, um facto delictuoso de bastante gravidade, e achando-se licenciado o respectivo Juiz de Direito, peço-vos que, nos termos da lei, designeis um Juiz de Direito afim de seguir em commissão para aquelle districto a tomar conhecimento do facto alludido e proceder como de Justiça.

Ao Dr. Juiz de Direito da comarca do Assú—Tendo se dado no districto de Jardim de Angicos, comarca de Macáu, um barbaro assassinato, que requer uma investigação mais escrupulosa, activa, imparcial e intelligente, nos termos do art. 136 da lei n. 12 de 9 de Junho de 1892, requisitei ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça a designação de um Juiz de Direito para tratar do respectivo processo, e, como fosseis vós indicado na forma do mesmo art., vos communico para que, quanto antes, vos transporteis temporariamente áquelle districto, afim de instaurar o processo e proseguir nas demais diligencias legais.

EXPEDIENTE DO DIA 7

Officío:

Ao inspector do thesouro—A' vista da inclusa conta mandai pagar ao cidadão José Ildeffonso Pereira Ramos, pharmaceutico do Hospital de Caridade, a quantia de 1.654\$787 rs., proveniente de dietas e mercadorias consumidas naquelle estabelecimento, durante o mez de Junho ultimo.

EXPEDIENTE DO DIA 9

Officíos:

Ao inspector do thesouro—Recommendo-vos que providencieis, para que seja paga á companhia de Drogas em Pernambuco ou á sua ordem, a quantia de 2.814\$070 rs., importancia das drogas constantes da factura junta.

Ao mesmo—Communico-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, que o Dr. Director Geral da Instrução Publica participou-me haver, em data de 5 do corrente, concedido trinta dias de licença com o respectivo ordenado ao professor publico de instrução primaria desta capital, Joaquim Louviral Soares da Camara, para tratar de sua saude.

Ao inspector d'Alfandega—A vista do officio, junto por copia, que, em 5 do corrente, me dirigio o Presidente da Intendencia Municipal desta capital, peço-vos que mandeis entregar ao Secretario da mesma, Joaquim Severino da Silva, a quantia de 276\$200 rs.,

importancia da despeza feita com a eleição de um Senador e quatro deputados ao Congresso Federal, conforme vereis das respectivas contas.

ACTOS OFFICIAES

Dia 3 de Julho

O Governador do Estado resolve nomear o Juiz de Direito da comarca de Curimatá, Firmo Antonio Dourado da Silva, para exercer interinamente o cargo de Chefe de Policia, durante o impedimento do effectivo serventuario que se acha licenciado.

Dia 18

O Governador do Estado, attendendo ao que solicitou o Inspector do The souro Etadual em officio n. 429 de hontem datado, e tendo em vista as demonstrações que o acompanharam, resolve abrir, nos termos do § 3º art. 10 da lei n. 20 de 25 de Junho de 1892, um credito supplementar na importancia de 5633\$933 rs. ás verbas consignadas nos §§ 7 n. III e 10 do art. 2º da lei n. 30 de 13 de Setembro do anno passado; sendo 1:362\$493 á verba do § 7—segurança publica e 4:271\$440 á do § 10—passagens de serviço publico, para occorrer á insuficiencia das que foram votadas.

Dia 21

O Governador do Estado resolve conceder a exoneração que solicitou o Bacharel José Correia d'Araujo Furtado, do cargo de Promotor Publico da comarca do Assú.

Regimento Interno

DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO Rio Grande do Norte

[Continuação do n. 276].

CAPITULO XVIII

Perdão ou commutação da pena

Art. 197 Enviadas ao Tribunal pelo Governador as petições sobre perdão ou commutação de pena, o Presidente, se achar que estão devidamente instruidas, por despacho seu, mandar que seja ouvido o Procurador Geral, para interpor parecer.

Se entender, porém, que não estão nos devidos termos, tanto se por despacho seu ordenará que sejam remettidos ao juiz de direito da respectiva comarca para que os informe e instrua na forma das leis vigentes, seguindo se depois aquella audiencia ao Procurador Geral.

Art. 198 Apresentado em meza o parecer do Procurador Geral, na sessão seguinte será lido discutida e votada a matéria; depois do que, será devolvida ao Governador as petições e o parecer, com a declaração de ter sido approved ou não, e neste ultimo caso com os motivos da divergencia e o modo de passar do Tribuna l

CAPITULO XIX

Licenciados e a legados provisionales

Art. 199 Quem não for graduo em direito por algum das Faculdades officinaes ou livres da União, só poderá exercer a advocacia no Estado do Rio Grande do Norte:

a) Si for cidadão brasileiro, graduado em direito por Universidades estrangeiras e obtiver a inscriçao no Superior Tribunal de Justiça em consequencia de approvaçao em o exame publico proposta perante o mesmo Tribuna l

satisf. sendo as demais diligencias adiantadas mencionadas.

b) Se obtiver provisao mediante exame prestado nas mesmas condições anteriores, e satisfecas outras diligencias em seguida declaradas.

Art. 200 O cidadão, que pretender licença ou provisao para advogar, deve juntar á sua petição as seguintes provas:

1. De que é maior.

2. Que está isento de crime.

3. Que tem a precisa moralidade para exercer advocacia.

4. Approvaçao em exame de portuguez e arithmetica, feito perante a Instrução Publica.

§ Unico. O que pretender licença juntará a sua carta ou diploma authentico e será dispensado das provas n. 1 e 4.

Art. 201 O exame será publico, annunciado com antecedencia de oito dias no Diário Official, e versará sobre theorica e pratica de jurisprudencia.

Art. 202 Apresentada ao Tribunal a petição de que trata o art. 200, estando no caso de ser deferida, passará o mesmo Tribunal a resolver:

1. Sobre a nomeaçao de examinadores, que recahirá sempre em advogados graduados em direito e de boa nota.

2. Sobre qual dos Desembargadores que, de accordo com os examinadores, deve organizar os pontos.

3. Sobre a designaçao de dia para a sessão especial de exame. A votação para isso será publica e vencerá a maioria.

Art. 203 Na sessão de exame, reunido o Tribunal, serão apresentados os pontos guardados pelo Secretario em envoltorio fechado, os quaes serão recolhidos em uma urna e della tirados pelo examinando.

Art. 204 Dos pontos tirados (um de cada materia) os examinadores designarão o que deve servir de these para a prova escripta, ficando os demais para assumpto da arguição e prova oral indistinctamente.

Art. 205 Para a prova escripta terá o examinando uma hora, sendo-lhe forçados, se quizer, livros de leis sem commentarios ou votos.

A prova oral não excederá de um quarto de hora para cada arguente.

Art. 206 Apresentada a prova escripta, que será rubricada pelos examinadores, estando datada e assignada pelo examinando, seguir-se-ha a prova oral.

Qualquer membro do Tribunal, terminada a arguição dos examinadores, poderá também arguir o examinando.

Art. 207 Terminado o exame, os examinadores escreverão resumidamente o seu parecer sobre o merito da prova escripta e oral seguindo-se a votação do Tribunal por escrutinio secreto.

§ Unico. O voto será dado por meio de cartões ou pequenas tiras de papel e pela palavra—sim, approvando o examinando, e não, reprovando.

Art. 208 Verificado e annuciado o resultado da votação sobre a habilitaçao ou inhabilitaçao do examinando, de tudo se lavrará um termo em livro especial, e assignado pelo Tribunal e examinadores.

CAPITULO XX

Nomeaçao e demissão dos empregados do Tribunal

Art. 209 A nomeaçao ou demissão dos empregados do Tribunal salvo os casos do § 3º do art. 13 será feita em escrutinio secreto e por maioria relativa de votos, inclusive o do Presidente, que terá também o de qualidade, havendo empate, quando conhecido o resultado da votação.

§ Unico. O voto será dado por meio de cartões ou pequenas tiras de papel e pela palavra—sim, approvando a proposta de nomeaçao ou demissão e pela não-rejeitando-a.

Art. 210 A nomeaçao procederá proposta do Presidente em sessão, seguindo-se immediatamente a discussão e votação.

Art. 211 Para a demissão deve prece ler proposta escripta do Presidente ou de qualquer Desembargador, e será discutida e votada na sessão subsequente á em que for apresentada.

(Continúa).

EDICTORIAL

Boletim do Congresso

Na hora do expediente, é lida e vai á commissão de organ...

Na primeira parte da ordem do dia são approvados em 1ª discussão os projectos...

Vai á commissão de fazenda, para dar parecer, o projecto n.º 6...

Na 2ª parte da ordem do dia, entrando em 2ª discussão o projecto n.º 1...

Na hora do expediente é lida uma petição dos empregados da secretaria do superior tribunal de justiça...

Na hora do expediente é lida a petição dos empregados da secretaria do superior tribunal de justiça...

O sr. Hermogenes apresenta e é approvada uma indicação revogando a que o anno passado substituiu o art. 151 do regimento da casa...

Na ordem do dia são approvados em 1ª discussão o projecto n.º 7, que altera disposições da lei judicial...

Na hora do expediente é lido o parecer da commissão de fazenda e orçamento sobre a lei n.º 19 de 20 de junho do anno passado...

Na ordem do dia, entrando em 2ª discussão os projectos n.ºs 3, 4 e 5, é approvado o 1º, fica adiada por 24 horas a discussão do 2º...

Na hora do expediente é lido um projecto de lei assignado pelo Sr. Arnanjo Maciel, alterando disposições da lei de 24 de Maio do anno passado...

licitando uma licença de seis meses, parecer que conclue por um projecto de lei.

Na ordem do dia é approvado em 8ª discussão o projecto n.º 2, que autorisa o governador a fazer operações de credito...

O Sr. 1º secretario lê o seguinte expediente: redacção do projecto n.º 2, offerecida pela commissão respectiva...

Na ordem do dia, é submettido a 3ª discussão o projecto n.º 3, que é approvado e vai á commissão de relacção...

Comença a 2ª discussão do projecto n.º 1, e é approvada a emenda substitutiva do art. 1º, offerecida pelo Sr. Moreira Dias...

A discussão é interrompida pela hora.

Telegramma

Rio, 26. Aos Governadores dos Estados.— Considerados infectados do peste Oriental Ilha de Hong Kong...

Commercio e Finanças

PAUTA

THEOURO DO ESTADO DO R. G. DO NORTE

Table with columns: Commodity, Unit, Value. Includes items like Aguardente, Algodão, Açúcar, etc.

Table with columns: Commodity, Unit, Value. Includes items like Pello vegetal, Penhas de emba, etc.

Demonstração dos saldos existentes nos cofres do Thesouro do Estado em 26 de Julho de 1894.

Table with columns: Category, Sub-category, Value. Includes CAIXA GERAL, CAIXA DE LETRAS, etc.

Thesouraria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 27 de Julho de 1894.

Junta Administrativa da Fazenda Estadual

Sessão extraordinaria de 5 de Abril de 1894. A's onze horas do dia, achando-se presentes, na sala do Sr. inspector...

EXPEDIENTE

Officios: Do Ex. Governador: Esta do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo, Natal, 3 de Abril de 1894...

Do Sr. Chefe de Policia: Che-fatura de Policia do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, 3 de Abril de 1894...

The Natal & Nova Cruz (Brazilian) Railway Limited—Escritorio do Superintendente—Natal, 5 de Abril de 1894...

Cláusula a que se refere o decreto n.º 6995 de 10 de agosto de 1873.

Das passagens do Estado

As companhias obrigam-se a transportar com abatimento de 50%: 1º As autoridades, escotas policiaes e respectiva bagagem...

Sempre que o governo o exigir, em circumstancias extrao dinarias, as companhias...

poirão ás suas ordenações todos os meios de transporte de que dispuserem.

Neste caso o governo, se o preferir, pagará ás companhias o que for convencionado pelo uso da estrada e todo o seu material...

REQUERIMENTO

De Maria Francisca Xavier da Cruz, professora publica da extincta cadeira de Boacica, municipio de Touro...

N.º 106—Cidadão Inspector, A peticionaria, D. Maria Francisca Xavier da Cruz, foi nomeada por Provisão de 23 de julho de 1884...

Por acto de 20 de abril de 1885 foi removida a mesma professora daquella para a cadeira de S. João do Principe...

Em data de 4 de março do mesmo anno de 1889 assumiu D. Maria Francisca o exercicio de sua nova cadeira...

Em vista, pois, das notas a que me refiro e das disposições legais, conta-se á referida professora oitenta e tres dias de ensino no magisterio publico...

A Junta da Fazenda conformou-se com o parecer da Contadoria.

PORTARIA

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, em 5 de abril de 1894—O inspector do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, recebendo agora mesmo...

Levantou-se a sessão.

Tivemos a honrosa visita do nosso illustre e honrado amigo Dr. Agrigio Chaves, digno juiz de direito do Assú...

Nossas cordiaes saudações ao digno magistrado.

De Nova-Cruz, onde se achavão, com suas exmas. familias, acabão de regressar o Exm desembargador Chaves Filho e o conceituado negociante Sr. Olympio Tavares.

Cumprimentos e boas vindas aos distinctos cavalheiros, ornamentos da nossa velha sociedade.

Congresso do Estado

Acta da 1ª sessão preparatoria do dia 12 de julho de 1894.—Presidencia do Sr. Jeronymo da Camara.

Ao meio dia, feita a chamada, compareceram os Srs. Jeronymo da Camara, Luiz Fernandes Barros, Paula Moreira, Ferreira de Mello, José Chinnaco e Arthur Lisboa.

Luiz Souto, Afonso Barata, Ovidio Montenegro, Paula Salles, Janucio Nobrega, Medeiros, Manoel Augusto, M. Reira Dias, Brito Guerra, João Gurgel e Arthur Cavalcanti. Ocupa a cadeira de 1.º Secretario o Sr. Luiz Fernandes, na falta do Sr. Moreira Dias, e a de 2.º, o Sr. Barros, na qualidade de 1.º supplente dos secretarios. O Sr. Presidente declara que, tendo de proceder se ao reconhecimento de poderes dos Deputados e de promover a distribuição das vagas existentes no Congresso, convida a comissão de Constituição e poderes para dar seu parecer. O Sr. Lisboa, como membro da comissão, declara que, não estando esta completa por falta do Sr. Moreira Dias, requer que na forma do regimento seja provida esta falta. O mesmo Sr. Presidente designou para completar o numero ao Sr. Luiz Fernandes, e suspende a sessão por 1 hora, em quanto a Comissão dava o seu parecer, que foi o seguinte: A Comissão de Constituição e poderes, examinando atentamente as actas parciaes, copias autenticas da apuração e mais papeis que lhe foram apresentados relativos á eleição a que se procedeu em todo o Estado no dia 10 de Setembro do anno passado, para preenchimento de quatro vagas existentes no Congresso Estadual; e attendendo a que corre regularmente o processo eleitoral em todos os Collegios, e que nenhuma contestação foi apresentada sobre a validade da eleição, dá de parecer: 1.º que seja considerada válida a eleição a que se procedeu em todo o Estado no dia 10 de Setembro do anno passado, para preenchimento de quatro vagas existentes no Congresso do Estado; 2.º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados os Srs. Dr. Augusto Carlos de Mello L'Eraistre, Mathias; Carlos d'Araujo Maciel, Augusto Tavares de Lyra e academico Epaminondas Jacome. Sala das Comissões do Congresso Estadual do Rio Grande do Norte, 12 de Julho de 1894.—Arthur José dos Reis Lisboa, Luiz Fernandes, José Climaco.—Vencido.—Sou de parecer que, sejam reconhecidos e proclamados Deputados os Candidatos Drs. Augusto Carlos de Mello L'Eraistre, Mathias; Carlos d'Araujo Maciel e Augusto Tavares de Lyra, e em substituição do Dr. Jeronymo Cabral Raposo da Cunha, visto como, enten-lo serem nulos os votos que recahiram no candidato Epaminondas Jacome, por não ter esta a condição de elegibilidade prescripta no n.º 1.º do art. 3.º da lei n.º 15 de 15 de Junho de 1892, pois, das actas respectivas consta ser este—estudante. Nos termos do art. 12 do novo regimento interno, requirio o adiamento da votação sobre a eleição que contesto, para quando estiverem presentes metade e mais um dos membros que compoem o Congresso. Lid. este pelo Sr. 1.º Secretario, o Sr. Arthur Lisboa requirio effei concedida dispensa de impressão para ser o parecer em seguida posto a votação. Foi approvada sem prejuizo do voto e separado do Sr. José Climaco, o qual, posto a votação, foi também approvedo.

Jeronymo A. R. da Camara
Manoel Moreira Dias
Luiz M. Fernandes Sobrinho.

Está conforme.—O official maior.—Jeronymo Cabral.

Acta da sessão preparatoria do dia 12 de Julho de 1894.—Presidencia do Sr. Jeronymo da Camara.

Em nome do Sr. Presidente da Camara, Luiz Fernandes, Augusto L'Eraistre, Hermogenes Tinoco e Antonio de Souza. Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs., Ferreira de Mello, Arthur Lisboa, José Climaco, Barros, Paula Moreira, Paula Salles, Augusto Lyra, Arthur Cavalcante, Ovidio Montenegro, Luiz Souto, Janucio Nobrega, Medeiros, Manoel Augusto, Afonso Barata, Moreira Dias, Brito Guerra e João Gurgel. Na ausencia do Sr. 1.º Secretario, occupou a respectiva cadeira o Sr. Luiz Fernandes na qualidade de 2.º, e o de 2.º, o Sr. Antonio de Souza como supplente dos Secretarios. O Sr. Presidente officiou ao Exm. Dr. Governador do Estado, comunicando haver na capital numero legal de Deputados para ter lugar a abertura do Congresso Legislativo do Estado, pedindo que se servisse de designar a hora em que devia realisar-se esse acto. O mesmo Exm. Sr., se dignou de responder marcando para 1 hora da tarde do dia 14. Nada mais havendo a tratar, o mesmo Sr. Presidente levanta a sessão.

Jeronymo A. R. da Camara
Manoel Moreira Dias
Luiz M. Fernandes Sobrinho.

Está conforme.—O official maior.—Jeronymo Cabral.

Do Sr. Tenente Coronel Comandante da guarnição recebemos o seguinte:

Rogo-vos a publicação do telegramma abaixo, cujo fim é desmentir o boato aqui espalhado, a saber, de ter havido luta na capital do Estado de Alagoas, entre forças federaes e estadoaes, por occasião de deixar o governo o Sr. Tenente Coronel Comandante da guarnição que o exercia. Confessa-se agradecido. O Att.º e ord.º e obgr.º

Virgilio Ramos.
Estação do Maceió, 23 de Julho, de 1894. Tenente-Coronel Virgilio.—Não houve luta Bezouro abandonando palacio fora para quartel Segurança, dahi mandara fazer fogo a esmo, isto porque batalhão (26), deu signal reunir visto grande agitação popular; e apesar muitas provocações desenfreada força Segurança, batalhão sob meu commando, conservou-se quartel. Retirada Gibino Bezouro projuizo geral contentamento, visto sua permanencia impopular poder trasia sobresalto familia Alagoana, devido continuados desatinos praticados dita força Segurança. Saudos vos. (Assignado) Francisco Ignacio de Meirelles.

Por despacho telegraphico, que nos foi obsequiosamente mostrado, sabemos que o eminente tribuno Dr. Junqueira Ayres, nosso prestimoso representante na camara federal, proferiu na sessão nocturna de 20 e na sessão diurna de 21 do corrente dous magistres, brilhantissimos discursos a respeito do aliamento do congresso. O eloquente orador elevou patrioticamente o debate, sendo vivamente aclamado pelo auditorio e applaudido pela imprensa.

Estamos também informados que o nosso prezissimo e talentoso collega e deputado Augusto Severo defendeu do modo mais brilhante, na sessão de 21, a associação commercial deste Estado, que tão dignamente representa.

FALLA COM QUE O EXM. PRESIDENTE DA PROVINCIA BACTIARRE, JOAQUIM SEVERO FERREIRA DE ALBUQUERQUE, ABERTO A 2.ª SESSÃO ORDINARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROVINCIAL, EM 7 DE SETEMBRO DE 1893

(Continuação do n.º 277)

INSTRUÇÃO PUBLICA

Sobre este ponto, Senhores, um certamente dos mais interessantes, pouco ou nada de lisonjeiro. tenho a apresentar-vos; e isto ainda mais sensível se torna pela certeza de que a instrução publica, de accordo com a san moral, adoça os costumes, anima a practica das virtudes, forma bons cidadãos e estabelece de mananciais uma fonte perenne de felicidade. As aulas primarias desta Provincia, em numero de trinta, acham-se quasi todas providas e segundo os Mappas remettidos á Secretaria do Governo, eu deveria dizer-vos, que é prodigioso o numero de alumnos e ainda mais o seu aproveitamento; assim como, que os respectivos professores são as pessoas mais habéis de toda a Provincia; porém fazendo uso de minha razão, e dando attenção a pessoas desinteressadas e circumspcctas, eu vos afirmo que com diminutissimas excepções, todos são incapazes do Magisterio, já por absoluta falta da necessaria instrução e já (alguns) por vícios, que tarde ou cedo devem affectar os verdes corações dos educandos. Sem que eu tenha ainda percorrido todos os pontos da Provincia e por consequencia assistido as lições de taes Professores; todavia mesmo na minha residencia onde tenho conversado alguns, e visto produções d'outros, lastimo a perda irreparavel da mocidade pela consideração de que está confiada a direcção de homens que nem ao menos sabem ensinar a escrever com alguma exactidão aquillo que pensão. Bem conhecido, Senhores, que verdades tão duras e proferidas sem atavio não podem agradar aos que se interessam no seu ministério, porém é forcoso, desprezando ressentimentos, confessar o mal para obter a cura.

O artigo 14 da Lei de 15 de outubro de 1827 tirou toda a acção aos Governos Provinciales, de poderem providenciar semelhante mal, porquanto tendo se dado em virtude delle provimentos vitalicios a quantos professores hoje servem, apenas deixou uma suspensão que nada remedía, e um processo, que de ordinario, ou se não verifica, ou, quando se verifica, nada produz afinal em consequencia de que temos de soffrer que a Provincia despinda annualmente a quantia de quasi seis contos de reis para desaproveitar a sua mocidade.

Portanto, considerando maduramente sobre o caso, preciso é que, adopteis a doutrina do artigo 7.º da supra mencionada lei,—quando houverdes de mandar executar os novos Estatutos feitos pela congregação dos leites do

Atheneo, em virtude da resolução de 27 de Fevereiro do anno passado, ou que sacrificando alguma somma—decreteis a aposentadoria dos professores inhabéis, segundo os annos do serviço.

O Atheneo de ta cidade, cujas cadeiras estão providas, a excepção da de francez, apesar de ter em geral lentes capazes, não tem todavia apresentado os bons resultados que delle se esperavam, por quanto do Mappa que vos será apresentado vereis que algumas aulas, apenas tem um alumno, ou, com desvantajosa applicação.

Differentes são as causas a que se pode attribuir um tão sensível esmorecimento, e segun lo meu ver, a mais poderosa, é a obrigação em que estão todas as pessoas, que se pretendem matricular nos cursos juridicos de fazer segundo exame daquellas materias em que já tem sido aqui examinadas, expondo-se, por acanhamento ou panico terror a soffrer uma immerecida reprovação, visto que, não sendo filhas das aulas preparatorias pertencentes ás academias supportam por isso um mais rigoroso exame em razão de não serem conhecidas suas capacidades. Eu penso que logo que houvesse a certeza de serem levados em conta os exames aqui feitos, o Atheneo contaria dezenas de alumnos nas suas differentes aulas, porque, além da preferencia que aquellos dariam em fazer parte dos seus estudos na sua patria natal, os pais não deixariam de aproveitar-se de uma vantagem, que lhes economisava gastos de pais, já em razão de muitas meçadas que arrojados filhos de fora da provincia, e já em razão da difficuldade em ter sempre dinheiro, aonde não possuem capitães. Portanto, bem longe de nutrir idéas contra a existencia desse estabelecimento, sen duvida o mais interessante da provincia, eu voldria que recorresseis ao poder competente a fim de que fizesse reconhecer como valiosos para a matricula nas academias, todos os approvedos nos exames preparatorios aqui feitos e abonados pelo respectivo director.

Cabe-me aqui, senhores, apresentar-vos os estatutos para as aulas de 1.º e primeiras letras da provincia, que resolvestes em 7 de Fevereiro do anno passado, feitos pela congregação dos leites do Atheneo. Com director daquelle estabelecimento, e por consequencia um dos redactores dos mesmos estatutos, tenho a dizer-vos que elles estão bem longe de perfeição, porém o que fazer, se a mais não chegaram as capacidades?

Vossa instrução e vossa prudencia supprirão tod as lacunas; entretanto que seria mais vantajoso mandardes executar os provisoriamente tues que se acham, para por meio da practica melhor se conhecerem seus defeitos, e então se lhes applicar a correção.

OBRAS PUBLICAS

As obras publicas desta provincia que existem em pequeno numero, devem merecer a vossa particular attenção, assim como me tem merecido. O quartel do corpo policial que estava ameacando ruina, achase completamente reparado, mas esse edificio tão pequeno que, com difficuldade aloja as cincoentas praças nelle aquartelladas, donde se segue que, em augmentando-se o numero será de absoluta necessidade amplio-lo e por isso desde ja vos antecipo a fim de que, quando houverdes de tratar da proposta que fiz sobre o augmento do corpo, não desprezeis esta indicação, atenta a ligação que u ma couza tem com outra. O quartel da tropa de primeira linha, cuja metade está occupada pelo atheneo, posto que tenha acabado não ha muito de concertar, precisa de algumas obras e reparos indispensaveis. Compre-me aqui dizer-vos ver que, por estardes occupando a casa, que dantes servia as sessões da Camara Municipal desta cidade, foi forcoso alugar-se u na outra particular para se lhe retribuir, e como exista um proprio Nacional, que já servio de hospital e possa preencher o mesmo fim e economisando cem mil reis annuaes que a provincia despende com o aluguel supra-mencionado; nada mais justo do que votardes uma quantia sufficiente para reparar aquelle proprio, além da economia resultada uma vantagem a camara, que vem a ser o arranjo necessario que se houver de fazer para as sessões dos jurados.

A unica fonte publica desta cidade (a que chamam vulgarmente "bica") achase em estado mais miseravel que se po lé considerar porque, de entalhada, se n telheiro, e até sem paredes, recebe as folhas das arvores contiguas, que, patrificando, damnificam grandemente as aguas, e por consequencia, a saude dos que a bebem; porém tendo-me empenhado em evitar este não pequeno mal, achase tudo disposto e preparada os necesarios fundos para em breve ser ella reedificada.

(Cont.)

Esteve na capital e fez-nos a obsequiosa gentileza de sua visita o nosso estimavel e pre-timoso correligionario major Manoel Camara, abastado proprietario do municipio do Jardim de Angicos. Cumprimentos.

PASSES

O Dr. Costa Real, engenheiro fiscal da estrada de ferro Natal a Nova-Cruz recebeu o seguinte:

Rio de Janeiro, 7 de Julho de 1894.

Circular n.º 16.—Sr. Engenheiro Fiscal—Recommendo-vos o cumprimento do que foi determinado por aviso n.º 126 de 6 do corrente do ministerio da industria, viação e obras publicas no Diario Official de hoje, tornando extensivo ao governo dos estados o direito de transportar gratuitamente, em cada trem das estradas concedidas pelo governo geral, dous passageiros e 150 kilogrammas de bagagem ou carga—Saúde e Fraternidade—(assignado) Olegario Pinto, no impedimento do inspector geral.

Terrenos de Indios

Por ser do maior interesse para os municipios em que existem terrenos que pertencerão aos extinctos aldeamentos de indios, aqui reproduzimos o seguinte, publicado no "Diario Official" n.º 316 de 20 de Novembro do anno passado:

Ao inspector da alfandega do Rio Grande do Norte declara-se que, não tendo sido revogadas pela lei n.º 25 de 30 de Dezembro de 1891 as leis n.º 2672 de 30 de Outubro de 1875 e 3348 de 30 de Outubro de 1887, não lhe compete conceder por aliamento terrenos dos extinctos aldeamentos de indios, por isso que, os não remidos, nos termos do art. 1.º, § 1.º da citada lei n.º 2672, pertencem ás extinctas provincias, hoje extintas, onde os houver e os foros aos respectivos municipios, de conformidade com os preceitos do art. 8.º, n.º 3, 2.º e 3.º alíneas da citada lei n.º 3348 de 20 de Outubro de 1887.

Noticias Telegraphicas

—Consta que está promovido a general de brigada o coronel Antonio M. reira Cezar, nomeado comandante do 4.º districto militar em Santa Catharina. —Juca Tigr.—vendo-se baldo de recursos, sem mantimentos para acudir ás necessidades de suas forças, resolveu internar-as no territorio das Missões argentinas, entregando as armas e pedindo trabalho nas colônias.

—Diz um telegramma de Buenos Ayres: Consta que o governo portuguez está de accordo em que o ministro americano represente o Brazil para tratar-se do conflicto pendente. Falla se que o presidente Cleveland intervirá para uma prompta solução amigavel. —Humberto I e Chrispi receberam cartas anouymas ameacando os de morte.

Foi prezo um individuo armado de punhal que procurava penetrar na casa da residencia do presidente do conselho de ministros. A policia está vigilante e de observação em todos os quarteirões suspeitos. —Telegramma de Barcellona diz que o ex-contra almirante Saldanha da Gama se dirigira ao marechal Floriano de Orléans, dizendo que regressava ao Rio. —Consta que o Barão Ladario pedira exoneração de sua commissão na China, a fim de tomar assento no senado. —Foram prezos em Londres varios anarchistas que tramavam o assassinato de Casimiro Perrier, presidente da Republica Franceza. —Alguns grupos de guardas nacionaes se dirigiram ao palacio do presidente da Republica Argentina, vaiaram no e o insultaram. Grande sensação.

Em 24 do espirante, e na fazenda "Serrote" do municipio de Nova-Cruz, falleceu após longos padecimentos o nosso distincto amigo e correligionario capitão José Bezerra da Silva Soares, que contava perto de 80 annos.

O illustre finado, natural do visinho Estado da Parahyba, passou a residir bem moço naquella municipality, onde gozou sempre de incontestavel prestigio politico.

Por suas virtudes e por seu character constituio-se, por assim dizer, o oraculo de sua numerosa familia. Por vezes exercen cargos de confiança do Governo e de eleição popular, havendo-se em to-

dos elles com criterio e dedicação á cauza publica.

I lamentando a perda de tão prestimoso amigo, cumprimos o doloroso dever de apresentar nossas sinceras condolencias a sua exma. familia e mais particularmente a seo digno filho, nosso amigo Bernardino Gomes Bezerra.

Superior Tribunal de Justica

Sessão ordinaria em 4 de Julho de 1894
Presidencia do Exm. Desembargador Jeronimo da Camara. Secretario, o bacharel Falcão Filho.

Do meio dia, na sala das conferencias, presentes os desembargadores Jeronimo da Camara, Presidente, Olympio Vital, Chaves Filho, José Climaco, Ferreira de Mello, Procurador Geral, Drs. Theotonio Freire e Luiz Fernandes, juizes de direito das comarcas de Potengy e S. José de Mipibú, com jurisdicção parcial, foi aberta a sessão.

Distribuições:

Appellações criminaes:

N. 3—Macahyba—Appellantes, Luiz Pereira de Lima e João Ignacio de Sena—Appellada, a Justica—Ao Desembargador Chaves Filho.
N. 4—Macahyba—Appellante, Francisco Alves Mac'alo—Appellada, a Justica—Ao Desembargador Vital.

Passagem:
Do Desembargador Chaves ao Desembargador José Climaco:

Appellação criminal:

N. 44—Macahyba—Appellante, Manoel Nunes Pereira de Queiroz—Appellado, o Juizo.

Designação de dia para julgamento:

Appellação criminal:
N. 50—S. José de Mipibú—Appellante, Raymundo Francisco da Silva—Appellada, a Justica.

Parer do Procurador Geral:
Petição de graça de Pedro Marques de Barros:

Julgamentos:

Petição de habeas-corpus:
N. 12—G. yaninha—Impetrante, João Bernardo Filho.

Presente ao Tribunal, o carcereiro foi interrogado, lavrando-se o competente auto de perguntas e depois de que, discedido mandou-se responsabilisar o delegado de policia do districto e proceder contra quem se achasse em culpa, por crime com mum, pelos ferimentos, que constavão ex-tir na pessoa do impetrante, attestados pelo mesmo carcereiro.

Recurros criminaes:

N. 6—Caicó—Recorrente, o juiz de direito—Recorridos, Manoel Pereira de Macedo e outros—Relator o Desembargador José Climaco—Annullou-se o processo contra o voto do Desembargador Vital, que opinou pela pronuncia dos recorridos.

N. 9—Natal—Recorrente, o Juizo de direito—Recorrido, Luiz Benjamin Constant—Relator o Desembargador José Climaco—Não se tomou conhecimento.

Appellação criminal:

N. 1—Martins—Appellantes, Miguel Ferreira de Oliveira—Appellado, Francisco Ponciano de Oliveira—Relator o Desembargador Vital—Annullou-se o processo.

Aggravo de petição:

N. 2—S. José de Mipibú—Aggravante, o tenente coronel Prisciliano Tito da Costa Rego—Aggravados, os herdeiros de Joanna Francisca da Conceição Rego—Não se tomou conhecimento.

Recurso contencioso administrativo:

N. 9—Ceará-mirim—Recorrente, Manoel Alves de Oliveira e outros—Recorrida, a Intendencia Municipal—Relator o Desembargador José Climaco—Negou-se provimento contra o voto do relator.

Petição de matricula:

N. 3—Requerente, doutor Pedro Eudexio de Miranda—Relator o Desembargador José Climaco—Mandou-se admitir.

Julgamentos adiados:

Recurros criminaes:
N. 44—Sao José de Mipibú—Recorrentes, Manoel Vicente do Nascimento e seus filhos—Recorrida, a Justica—A requerimento do Desembargador José Climaco.

N. 7—Ceará mirim—Recorrente, o Juizo de direito—Recorridos, Felismino do Rego Dantas Noronha e outros, membros da junta apuradora da eleição de intendentes e juizes districtaes do municipio de Touros.
Embargos ao accordam na appellação civil:

N. 14—Macão—Embargantes, Luiz José de Farias, sua mulher e outros—Embargados, os filhos do dr. Fabio Cabral de Oliveira e Jeronyma Virgulina Cavalcante, herdeiros do padre Manoel Jeronimo Cabral.

Petições de matricula:

N. 2—Martins—Requerente, dr. Fran-

cisco Bezerra Cavalcante de Albuquerque.

N. 4—Pão dos Ferros—Requerente, Doutor Caetano Guimarães de Sá Pereira—Tudo para a primeira conferencia.
Nada havendo mais a tratar, foi encerrada a sessão.

COLUMNA LIVRE

Ao publico

Apadrinhando-se uma falsidade com o meu nome, venho protestar contra ella, explicando os factos.

Há alguns annos o sr. João Carlos de Albuquerque Gondim, ainda menor, comprou em meu estabelecimento commercial umas miudezas, e mandando pessoa de sua familia saber se eu as recebia, visto como não havia auctorisado o referido filho familia a compral-as, nisso concordei.

Eis o que passou-se acerca de negocios meus com esse moço que reconheço moralisado.

Fortunato R. Aranha.

Club "Carlos Gomes"

A directoria do — Club Carlos Gomes — ten lo designado o dia 28 do corrente para ter lugar a sornés musical e dançante do 2º anniversario do mesmo Club, conforme determina o art. 3º dos Estatutos, nomeou as diversas commissões que tem de dirigir a mesma sornés, pelo que são convidados todos os Srs. socios e suas Exins. familias.

Pelas commissões respectivas serão organisados os programmas do concerto e danças, que opportunamente têm de ser distribuidos.

Commissão de Festejos

Alipio Barros, Hermogenes Silva e José de Viveiros.

Director de Concerto

Luiz Coelho—Joaquim Severino e Antonio Ferreira.

Comm. de Recepção

Doutores—Augusto L'Eraistre, Afonso Barata, Alberto Maranhão, Manoel Dantas, Pedro Amorim, Belmiro Milanez e Diogenes da Nobrega.
Secretaria do Club Carlos Gomes, em Natal, 18 de Julho de 1894.

O 1º Secr.º

José A. de Viveiros.

Convido de ordem do cidadão presidente, a todos os socios effectivos deste club para a segunda sessão ordinaria de assemblea geral do corrente anno, que terá lugar no dia 5 de Agosto proximo, pelas 11 horas da manhã, afim de dar-se posse a directoria, que tem de dirigir os negocios do mesmo club durante o periodo de 5 de Agosto de 1894 á 5 de Agosto de 1895, e tomada de contas do anno findo.

Secretaria do club Carlos Gomes em Natal, 25 de Julho de 1894.

O 1º Secretario

José Antonio de Viveiros.

Club "União Commercial"

De ordem do Sr. presidente convido a todos os socios effectivos deste club, para comparecerem á sessão ordinaria, que deverá ter lugar ás 12 horas do dia 29 do corrente.

Natal, 26 de Julho de 1894.

O 1º secretario,

Francisco Chaves Filho

Ao sympathico José Pinto

Gratas e expressivas serão as expanções de Jubilo que, am chá, invadir te háo o coração de moço! E que, bafejolo pelas embalsamadas brizas desse dia, colherás no roido jardim e uma preciosa existencia a tua 20ª primavera.

Pois bem, diante desse acontecimento, para nós tão sublime e significativo, e, não só como anigos particulares, como no caracter de socio da Sociedade Dramatica Particular

"Treze de Maio," da qual és mui dignamente o 1º Secretario, apressamo-nos em anticipar-te as nossas sinceras felicitações, fazendo mil votos para que, por longos annos, gozeis a reprodução de uma data tão preciosa.

Natal: 28 de Julho de 1894

Luiz P. O. Lila—João Peregrino—João Pa—Virgilio Seabra—Gonzalo Monteiro—Antonio Marinho—Nestor Camara—Francisco Theodosio—Luiz Souto Filho.

EDITAES

De Ordem do Cidadão Presidente da Intendencia Municipal da Capital, faço saber aos Contribuintes do imposto da Decima urbana deste municipio, que foi ultimado o lançamento respectivo do 2º semestre do corrente exercicio e que se acha na secretaria da mesma Intendencia: e que o prazo de dez dias, marcado no referido edital para qualquer reclamação, correrá da publicação do presente. E para que chegue ao conhecimento dos mesmos Contribuintes e quaisquer interessados, mando affixar o presente e publicar pela imprensa.

Secretaria Municipal do Natal, 20 de Julho de 1894.—O Secretario, Joaquim Severino da Silva

Da ordem do cidadão presidente interino da Intendencia Municipal desta cidade, faço saber a quem interessar possa, que fica marcado o prazo de 30 dias a contar desta data o seguinte: Lindolpho José Gethardo Emerenciano requerendo aforamento de um terreno no lugar denominado "Arria Preta" na extensão de 500 metros de frente e 500 metros de fundo, para erigir uma casa de telha e tijolo, confinando pelo lado sul com a casa de Pedro Pitta. E para constar, mandei publicar pela imprensa.

Secretaria municipal do Natal, em 26 de Julho de 1894.

O Secretario

Joaquim Severino da Silva.

Carta e Edit l de Citação

O Dr. Antonio José de Assumpção Neves, Juiz de Direito da Comarca de Bananeiras, Estado de Parahyba do Norte, em virtude da Lei.

Faço saber por parte do Cidadão Manoel Filgueira de Maria, e José Ferreira de Mello, me foi feita uma petição pela qual me pedia o admittissem a justificar a ausencia e residencia de José Laurentino dos Santos, Ubelino Pombo Bezerra, e Margarida Filgueira de Maria, e seus tres filhos José, Manoel e Maria e justificando quanto bastasse e lhe Mandasse passar carta de editos, para serem citados afim de virem a primeira audiência deste Juizo, que se fizer passados noventa dias, para assistirem aos termos da demarcação, medição e decisão da Propriedade de terras denominada Filgueira, desta comarca nomearem e approvarem agrimensores e arbitros, e a bonarem as despezas do Juizo. E por que justificassem acharem-se ausentes a longos annos desta Republica, e residindo José Laurentino dos Santos, no lugar Serra Verde e Ubelino Pombo Bezerra no lugar, Piricó, do Estado do Rio Grande do Norte; e Margarida Filgueira de Maria e seus tres filhos José, Manoel, e Maria, são residentes no lugar Pasmado, do Estado de Pernambuco; lhe mandei passar a presente carta de editos, com o termo de noventa dias pela qual cito, chamo e requeiro aos ditos José Laurentino dos Santos, Ubelino Pombo Bezerra, Margarida Filgueira de Maria, e seus tres filhos José, Manoel, Maria, com doninhos em dita Propriedade afim de que venhão a primeira audiência deste Juizo que se fizer, findo o dito termo, sendo audiencias nos dias de quinta feira de cada semana as dez horas da manhã, na Sala de Conselho Municipal desta Cidade, pena de se proceder tudo as suas revillas em todos os termos da cauza. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será affixado nos lugares do costume, nesta Cidade, e publicado no Diario Official da Capital do Estado, do Rio Grande do Norte, Cidade de Bananeiras, 1 de Maio de 1894.

Eu Innocencio José de Carvalho escrivão que o escrevi.

Antonio José de Assumpção Neves.

Thesouro do Estado

ARREMATACAO DE PREDIOS

O Sr. inspector do thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, attentas as disposições do art. 8º § 3º da lei n. 945 de 17 de junho de 1886 e ordens do chefe do Poder Executivo contidas em officio n. 282 de 18 de setembro do mesmo anno, e á vista da deliberação tomada pela Junta Administrativa da Fazenda Estadual em sessão de hoje, manda fazer publico, para conhecimento

de todos, que nos dias 20, 21, e 22 de Setembro proximo vidouro estará aberta em hasta publica a arrematação de diversos predios adjudicados á Fazenda Estadual, e que se acham encravados nos seguintes municipios:

Serra do Martins

1º Uma casa á rua do "Roçario," de tijollo e telha com duas portas e 1 janella de frente, 30 palmos de largura e 65 de comprimento, bastante arruinada, a qual pertenceu a José Severino Franco do Nascimento, adjudicada á Fazenda pela quantia liquida de 960\$000 reis.

2º Uma dita nas "Lages" da mesma Serra do Martins, com tres terrenos e açude, tendo tres portas de frente, 52 palmos de largura e 48 de comprimento, bastante deteriorada, a qual pertenceu a Antonio Lopes da Costa Lobo, adjudicada á Fazenda pela quantia liquida de 2:000\$000 reis.

3º Uma dita no sitio "Alegre" daquelle termo, com terras, cercado e curral, tendo 1 porta e 1 janella de frente e 2 palmos de largura e 50 de comprimento, bem como outra casa de taipa com 1 janella e 1 porta, que tudo se acha em estado de ruína, as quaes pertenceram a José Severino Franco do Nascimento, adjudicadas á Fazenda pela quantia liquida de 3:080\$000 reis.

4º Uma dita na povoação da Barriguda, do mesmo municipio, de tijollo e telha, com 1 porta e uma janella de frente com 22 palmos de largura e 45 de comprimento, muito máo estado, a qual pertenceu a Cypriano José da Silva, adjudicada á Fazenda pela quantia liquida de 1:000\$000 reis, comprehendendo tambem partes de terras.

Touros

5º Um sitio no termo da villa de Touros denominado Maxarenguape, com 50 pés de coqueiros, adjudicado á Fazenda pela quantia de 185\$500 reis.

Caicó

6º Um sitio na cidade do Caicó com 150 braças de frente e fundos denominado "Maugeron," com uma casa de tijollo com 44 palmos de frente e 62 de fundo, adjudicado á Fazenda pela quantia de 1:500\$000 reis.

Pão dos Ferros

7º Uma casa de tijollo sita á rua da Matriz da villa de Pau dos Ferros, com tres portas e 1 janella na frente, armação de loja e balcão, que foi do Coronel Joaquim José Correia, adjudicada á Fazenda pela quantia de 1:500\$000 reis.

8º Uma casa tambem de tijollo sita á rua do Rio da mesma villa, com tres portas na frente e muro que foi do mesmo Coronel Joaquim José Correia, adjudicada á Fazenda pela quantia de 1:500\$000 reis.

Assú

9º Oitocentas braças de terra no sito "O-lho d'agua de Palmeiras" do terreno do Assú, que foram de propriedade do Tenente João Soares de Macedo, adjudicadas á Fazenda pela quantia de 400\$000 reis.

Apody

10 Um sitio encravado no municipio do Apody, com grande extensão de terreno e pastagens proprias de criação de gados e com as seguintes benfeitorias:

Uma casa de tijollo e telha com duas portas e tres janellas de frente em bom estado com engenho de malleira proprio para moer canas e tres grandes taxas de cobre e fornalha, sob um telheiro com paredes de tijollo dous curraes para recolher gado; um açude de tamanho regular feito de terra e um grande cercado que comprehende todo o fresco do açude que foi do coronel Joaquim José Correia, adjudicado á Fazenda pela quantia de 5:200\$000 reis.

Nova-Cruz

11 Uma casa de tijollo e telha sita na villa de Nova-Cruz, em bom estado e com grandes commodidades, que pe tenceu ao cidadão Candido José Maria Lisboa, e foi adjudicada á Fazenda pela quantia de 560:000 reis.

As arrematações serão feitas a dinheiro ou a prazos em duas prestações, uma de seis meses e outra de nove, mediante letras sacadas e accetas pelos arrematantes que deverão prestar fiança nos termos da lei n. 7 de 12 de Novembro de 1891.

As fianças para garantia da Fazenda só serão acceltas no Thesouro se forem pres-

1º Em dinheiro;

3º Em apolices da divida publica Federal ou Estadual;

3º Em titulos de credito, ou accções de companhias, cujos capitales ou juros se-jão garantidos pelo Governo da União ou pelos estados Federaes; e nesta hypothese a Juizo da junta administrativa

4º Em joias ou metaes equivalentes ao preço da arrematação, que se fizer.

No caso, porém, de se realisar a arrematação a dinheiro á vista, sendo ella approvada definitivamente pelo governador do Estado, o licitante terá direito ao abate de um por cento, calculado sobre as quantias recebidas com relação aos prazos legaes para o pagamento das respectivas letras: tudo nos termos da lei n. 7 de 12 de novembro de 1891.

E para constar, mandou-se affixar o presente nos lugares mais concorridos desta cidade, municipios do interior e publicar pela imprensa.

Secretaria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, aos 26 dias do mez de Julho de 1894.—O Secretario da Junta—Miguel Raphael de Moura Soares.